

Fundação  
Casa da Cultura  
Hermilo Borba Filho  
**F.C.C.H.B.F.**



[palmares.pe.gov.br](http://palmares.pe.gov.br)  
[prefeiturapalmares](https://www.instagram.com/prefeiturapalmares)

# PROPOSTA DE PREÇOS SHOW

✉ [cultura@palmares.pe.gov.br](mailto:cultura@palmares.pe.gov.br)

Rua Dr. Costa Lima, s/n | Santa Luzia | Palmares - PE | CEP - 55540-000  
CNPJ: 08.653.479/0001-77

## CARTA PROPOSTA

SHOW THEUZINHO - 2025

### A: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES-PE

A **CBSD SERVIÇOS DE EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ SOB Nº 40.517.164/0001-05, sediada na Rua Alagoinhas, nº 56, sala 105, Rio Vermelho, Salvador BA, CEP: 41.940-620, neste ato representada pela Representante Legal, a Srª **ALINE DOS SANTOS MACHADO** inscrito no CPF sob nº 030.727965-05, vem perante a Comissão Permanente de Licitação apresentar a seguinte proposta de preço para contratação da empresa, a qual é responsável pela gestão artística e comercial do cantor "**THEUZINHO**" para realização do show do referido artista, na cidade de PALMARES-PE, que será realizado no dia 13 de setembro de 2025, para atender as Festividades da Cidade. Horário a definir, em Praça Pública, com duração de 90 minutos de show, conforme a seguir:

ATRAÇÃO	DATA	HORÁRIO / DURAÇÃO	VALOR	LOCAL
THEUZINHO	13/09/2025	Horário a definir, 90 minutos	R\$ 200.000,00	Praça Pública, de PALMARES- PE

### COMPOSIÇÃO DE VALORES:

DISCRIMINAÇÃO POR SERVIÇO	VALOR R\$
Produção	R\$ 50.000,00
Músicos	R\$ 50.000,00
Equipe Técnica	R\$ 50.000,00
Traslado	R\$ 50.000,00
<b>TOTAL: R\$ 200.000,00</b>	

*Aline*

**GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 200.000,00(cento e cinquenta mil reais )**

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

FORMA DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após o evento.

DADOS PARA PAGAMENTO:

Banco: Santander | Agência: 4682 | Conta Corrente: 13011166-3 Favorecido: CBSD Serviços de Eventos e Locações Ltda

Pix e-mail: showstheuzinho@gmail.com

**Obrigações da Contratada:**

- a) A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as exigências legais e executar o objeto com boa qualidade, conforme definido.
- b) Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à execução do contrato, inclusive recolhimento de taxas, impostos e encargos trabalhistas, sociais e previdenciários decorrentes da execução do objeto, despesas com alimentação e hospedagem dos prestadores contratados, bem como todo e qualquer valor que venha a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto adjudicado.

Salvador-BA, 23 de julho de 2025.

*Aline dos Santos Machado*

**CBSD SERVICOS DE EVENTOS E LOCACOES LTDA**

**CNPJ: 40.517.164/0001-05**

*ALINE MACHADO DOS SANTOS – REPRESENTANTE LEGAL*

*CPF: 030.727.965-05*

*Contato: 71 98237-1047*

Fundação  
Casa da Cultura  
Hermilo Borba Filho  
**F.C.C.H.B.F.**



Prefeitura do  
**PALMARES**  
Trabalho e Desenvolvimento

 [palmares.pe.gov.br](http://palmares.pe.gov.br)  
 [prefeiturapalmares](https://www.instagram.com/prefeiturapalmares)

**INPI**

 [cultura@palmares.pe.gov.br](mailto:cultura@palmares.pe.gov.br)

Rua Dr. Costa Lima, s/n | Santa Luzia | Palmares - PE | CEP - 55540-000  
CNPJ: 08.653.479/0001-77

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais

Instituto Nacional da

Propriedade Industrial

Ministério da Economia

## Consulta à Base de Dados do INPI

[ Início | Ajuda? ]

» Consultar por: No.Processo | Marca | Titular | Cód. Figura ]

1/0

Marca

Nº do Processo: **927250721**  
 Marca: THEUZINHO  
 Situação: Registro de marca em vigor  
 Apresentação: Nominativa  
 Natureza: Produtos e/ou Serviço

## Classificação de Produtos / Serviços

Classe de Nice	Situação da Classe	Especificação
NCL(11) 41	Vide Situação do Processo	Cantor(a)

## Titulares

Titular(1):	Nome
	CRISTIAN BELL SANTOS DALTRO

## Representante Legal

Procurador:	Nome
	Ricardo Coutinho Barbosa

## Datas

Data de Depósito	Data de Concessão	Data de Vigência ?
11/07/2022	21/11/2023	21/11/2033

## Prazos para prorrogação de registro de marca

	Prazo Ordinário	Prazo Extraordinário
Início	22/11/2032	22/11/2033
Fim	21/11/2033	21/05/2034

## Petições ?

Pgo	Protocolo	Data	Img	Serviço	Cliente	Delivery	Data
✓	800230415041	03/11/2023	-	373	CRISTIAN BELL SANTOS DALTRO		-
✓	850230526335	30/10/2023	-	385	CRISTIAN BELL SANTOS DALTRO		-
✓	850220296100	11/07/2022	-	394	CRISTIAN BELL SANTOS DALTRO		-

## Publicações ?

RPI	Data RPI	Despacho	Certificado	Inteiro Teor	Complemento do Despacho
2760	28/11/2023	Deferimento da petição	-	-	<b>Protocolo:</b> 850230526335 (30/10/2023) <b>Petição (tipo):</b> Nomeação, destituição ou substituição de procurador [em processo de registro] (385.1) <b>Requerente:</b> CRISTIAN BELL SANTOS DALTRO <b>Procurador:</b> Ricardo Coutinho Barbosa <b>Detalhes do despacho:</b> Nomeado procurador Ricardo Coutinho Barbosa com poderes para representar o titular do processo perante o INPI.
2759	21/11/2023	Concessão de registro	-	-	
2745	15/08/2023	Deferimento do pedido	-	-	
2690	26/07/2022	Publicação de pedido de registro para oposição (exame formal concluído)	-	-	

Dados atualizados até 11/02/2025 - Nº da Revista: 2823



Fundação  
Casa da Cultura  
Hermilo Borba Filho  
**F.C.C.H.B.F.**



Prefeitura do  
**PALMARES**  
Trabalho e Desenvolvimento

 [palmares.pe.gov.br](http://palmares.pe.gov.br)  
 [prefeiturapalmares](https://www.instagram.com/prefeiturapalmares)

**RELEASE**

 [cultura@palmares.pe.gov.br](mailto:cultura@palmares.pe.gov.br)

Rua Dr. Costa Lima, s/n | Santa Luzia | Palmares - PE | CEP - 55540-000  
CNPJ: 08.653.479/0001-77

## **Theuzinho: a nova Cara do arrocha**

Voz marcante e uma simpatia singular, fazem do cantor Theuzinho a nova Cara do arrocha, Ritmo que embala casais apaixonados até momentos de sofrência para solteiros, ou seja, o garoto já tem repertório de trilha sonora para várias situações da vida, principalmente quando o assunto é o coração.

Descoberto pelo multiartista, Cristian Bell, o Theuzinho já estreou tendo destaque em uma grande plataforma de streaming, o portal “Sua Música” e em menos de 01 semana ultrapassou a marca de 3 milhões de plays e quase 50 mil downloads, sendo nos primeiros dias um dos artistas mais acessados do site com o cd: “Bate continência pro novinho”, ficando atrás de cantores como Xand Avião e Wesley Safadão.

E como explicar tamanha repercussão, além da voz e da simpatia? O repertório do garoto é uma máquina de arrochar. Só no seu primeiro álbum 04 canções são autorais e inéditas: Hilux Prata, Sem Compromisso, Rifeira e Ficante, tendo a assinatura do grande compositor Cristian Bell. E o que dizer do resgate da música “Vou Deixar Você” nacionalmente conhecida pela banda Calcinha Preta e que foi regravada no álbum mais recente “Bota o capacete”? Realmente tem que usar, porque dói!

### **SOBRE THEUZINHO CANTOR**

Diferente de muitos jovens, Matheus dos Santos, Theuzinho, sempre sonhou com a carreira musical e com apenas 16 anos já é aclamado pela legião de fãs. Nas redes sociais, outra informação chama a atenção do Theuzinho, que são seus números orgânicos com um alto engajamento, chegando a ter consumo de quase 70% de suas publicações (público x visualizações).

## RELEASE

THEUZINHO - 2025



Filho, neto e sobrinho exemplar. Assim ele é visto pela família, que sempre o incentivou a alcançar seus objetivos e não imaginava que após passar anos tentando uma oportunidade na música, a mesma transformaria sua vida.

Antes de alcançar tamanha visibilidade, Theuzinho se dividia entre os estudos (que continua) e nos momentos livres fazia um extra como entregador de água e assim pôde ajudar sua família. Quantos moradores do bairro de Pirajá, em Salvador-BA, puderam, ao receber a entrega de garrafa de água, conferir um pouco do talento do Theuzinho? Que hoje tem seu trabalho, rompendo barreiras no Brasil e fora também.

### **DISCOGRAFIA DO THEUZINHO: BATE CONTINÊNCIA PRO NOVINHO, PANCADAS ORGÂNICAS E BOTA O CAPACETE**

Na Bahia, culturalmente, quando alguém se destaca por algo fica implícito o sentido de respeito pelo feito. Nesta onda, o cantor Theuzinho já 03 álbuns considerados de sucessos, que traduzem todo seu empenho e determinação em busca dos seus sonhos.

1º CD: Bate continência pro novinho

2º CD: Pancadas Orgânicas

3º CD: Bota o Capacete

4º CD: Verão do Novinho 2023

5º CD: Esquentando com Novinho 2023

6º CD: Theuzinho na Roça – Seresta #1



# RELEASE

THEUZINHO - 2025

**Para mais informações: Rafael**

**Gomes - 71 98237-1047 Aline**

**Machado - 71 99300-1550**



Fundação  
Casa da Cultura  
Hermilo Borba Filho  
**F.C.C.H.B.F.**



[palmares.pe.gov.br](http://palmares.pe.gov.br)  
[prefeiturapalmares](https://www.instagram.com/prefeiturapalmares)

# CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

 [cultura@palmares.pe.gov.br](mailto:cultura@palmares.pe.gov.br)

Rua Dr. Costa Lima, s/n | Santa Luzia | Palmares - PE | CEP - 55540-000  
CNPJ: 08.653.479/0001-77

**CARTÓRIO SANTOS SILVA**  
**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**  
**E DAS PESSOAS JURÍDICAS DE SALVADOR-BA**  
**OFICIAL - MARIA LUIZA DOS SANTOS SILVA ABBEHUSEN**

Registro nº 00000004 Livro B

Registrado aos 13/07/2022

**CERTIDÃO**

	<b>2º Ofício de Registros de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Salvador</b>
	<i>Oficial de Registro: Maria Luiza dos Santos Silva Abbehusen</i> Avenida Tancredo Neves, 1186 - Ed Catabras Center, 1º Andar - Caminho das árvores Tel.: (71) 30383800 / FAX (71) 30353123 - Email: atendimento@cartoriosantossilva.com - Site:

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**

**REGISTRO PARA FINS DE CONSERVAÇÃO**

**Nº 00000004 de 13/07/2022**

**Certifico e dou fé** que o documento eletrônico anexo, contendo **6 (seis) páginas**, foi apresentado em 11/07/2022, o qual foi protocolado sob nº 140155, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **00000004** no Livro F deste 2º Ofício de Registros de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Salvador na presente data.

**Certifico, ainda**, que o registro exclusivamente para fins de conservação, nos termos do artigo 127, VII, da Lei dos Registros Públicos, prova apenas a existência, a data e o conteúdo do documento original, **não gerando publicidade nem efeitos em relação a terceiros.**

Apresentante  
**CRISTIAN BELL SANTOS DALTRO**

Título ou Descrição resumida do documento, conforme informado pelo apresentante:  
**CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE ENTRE CRISTIAN BELL SANTOS DALTRO E MATHEUS DOS SANTOS DUARTE (THEUZINHO)**

SALVADOR, 13 de julho de 2022

**Assinado eletronicamente**

SUELY CRISTINA MARQUES DA COSTA  
Substituta do Oficial

**Advertência:** O registro facultativo exclusivamente para fins de mera conservação, nos termos do art. 127, VII, da Lei nº 6.015/1973, prova apenas a existência, a data e o conteúdo do documento original, não gerando publicidade nem efeitos em relação a terceiros.

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 67,25	R\$ 2,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 47,76
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 1,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20,17	R\$ 139,24



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:

RTDBRASIL.ORG.BR/CERTIDAOREGISTRO

e informe a chave ao lado ou utilize um leitor de qrcode.

00000004

CUSTAS			
Emolumentos:	R\$ 71,17	Tx. Fiscalização:	R\$ 50,60
FECOM:	R\$ 19,49	Tx. PGE:	R\$ 2,87
Def. Pública:	R\$ 1,90	FMMPBA:	R\$ 1,43

Protocolo: 12506

Valor Certidão: R\$ 147,46

Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
**1566.AB191253-0**  
**790Z7VC955**  
Consulte:  
[www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)



**CARTÓRIO SANTOS SILVA**  
**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**  
**E DAS PESSOAS JURÍDICAS DE SALVADOR-BA**  
**OFICIAL - MARIA LUIZA DOS SANTOS SILVA ABBEHUSEN**

Registro nº 00000004 Livro B

Registrado aos 13/07/2022

**C E R T I D ã O**

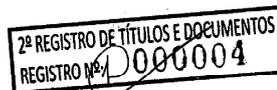
**CONTRATO EXCLUSIVIDADE**

Por este instrumento jurídico particular de exclusividade, de um lado o artista **Matheus do Santos Duarte (Theuzinho)**, RG n. 21.403.620-04, residente e domiciliado na Rua Nova Esperança, n. 12, Conjunto Pirajá 1, CEP 41290845, Salvador - Bahia, neste ato, representado pelo seu procurador **CRISTIAN BELL SANTOS DALTRO**, brasileiro, maior, capaz, CPF 052.894.155-05, RG 1362513318, residente e domiciliada na Rua das Alpinéas, Alphaville, Lote H4 n. 12, CEP 41483-010, Salvador - Bahia (conforme procuração em anexo), doravante chamado de simples **CEDENTE**, e do outro lado **CBSD SERVIÇOS DE EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ número 40.517.164/0001-05, localizada na Rua Alagoinhas, 76, Rio Vermelho, Salvador-BA, CEP 41.940-620, de agora em diante chamada simplesmente **REPRESENTANTE EXCLUSIVA**, ambas pelos representantes legais neste ato, tem entre si, justos e contratados o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Pela **CEDENTE** foi dito que é detentora da *exclusividade* de representação contratual do artista *Matheus do Santos Duarte (Theuzinho)*.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A **CEDENTE** transfere para **REPRESENTANTE EXCLUSIVA** o direito de representação exclusiva do artista *Matheus do Santos Duarte (Theuzinho)* para realização de apresentação artística em todo território nacional.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Por via também da presente cessão de direitos e obrigações para que surtam os seus devidos e legais efeitos, autoriza a **CEDENTE** que que proceda a **REPRESENTANTE EXCLUSIVA** a que de direito, podendo, outrossim, com a posse desse instrumento, negociá-la com terceiros.



CUSTAS			
Emolumentos:	R\$ 71,17	Tx. Fiscalização:	R\$ 50,60
FECOM:	R\$ 19,49	Tx. PGE:	R\$ 2,87
Def. Pública:	R\$ 1,90	FMMPBA:	R\$ 1,43

Protocolo: 12506

Valor Certidão: R\$ 147,46

Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
1566.AB191253-0  
790Z7VC955  
Consulte:  
[www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)



Página 2

**CARTÓRIO SANTOS SILVA**  
**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**  
**E DAS PESSOAS JURÍDICAS DE SALVADOR-BA**  
**OFICIAL - MARIA LUIZA DOS SANTOS SILVA ABBEHUSEN**

Registro nº 00000004 Livro B

Registrado aos 13/07/2022

## CERTIDÃO

**CLÁUSULA QUARTA:** Fica eleito o foro da cidade de Salvador-BA para dirimir as controvérsias oriundas da presente avença.

Em vista da aceitação do objeto da presente EXCLUSIVIDADE, por parte da **REPRESENTANTE EXCLUSIVA** e uma vez preenchida todas as formalidades legais, pelo presente instrumento obrigam-se a bem e fielmente cumpri-los, e assinam em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Salvador-BA, 07 de julho de 2022.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** CRISTIAN BELL SANTOS DALTRO  
Data: 07/07/2022 20:00:23-0300  
Verifique em <https://verificador.itl.br>

**Cristian Bell Santos Daltro**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** CRISTIAN BELL SANTOS DALTRO  
Data: 07/07/2022 20:04:46-0300  
Verifique em <https://verificador.itl.br>

**CBSD SERVIÇOS DE EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** RAFAEL GOMES DOS SANTOS  
Data: 12/07/2022 11:48:45-0300  
Verifique em <https://verificador.itl.br>

**Testemunha 1**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ALINE DOS SANTOS MACHADO  
Data: 12/07/2022 11:52:20-0300  
Verifique em <https://verificador.itl.br>

**Testemunha 2**



Registro efetuado de acordo com art. 12 inciso VII, da Lei Federal nº 6.015/73, totalizando 06 páginas registrada NÃO GERA EFEITOS EM RELAÇÃO A TERCEIRO.

CUSTAS			
Emolumentos:	R\$ 71,17	Tx. Fiscalização:	R\$ 50,60
FECOM:	R\$ 19,49	Tx. PGE:	R\$ 2,87
Def. Pública:	R\$ 1,90	FMMPBA:	R\$ 1,43

Protocolo: 12506

Valor Certidão: R\$ 147,46

Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
1566.AB191253-0  
790Z7VC955  
Consulte:  
[www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)



**CARTÓRIO SANTOS SILVA**  
**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**  
**E DAS PESSOAS JURÍDICAS DE SALVADOR-BA**  
**OFICIAL - MARIA LUIZA DOS SANTOS SILVA ABBEHUSEN**

Registro nº 00000004 Livro B

Registrado aos 13/07/2022

**CERTIDÃO**



**CARTÓRIO BARBOSA**  
1º Tabelionato de Notas e Registro de Contratos Imobiliários

2º Tabelionato de Notas de Salvador  
**Cartório Barbosa**  
Tabela N.º N.º 60.000-00  
CNPJ: 27.253.811/0001-80  
oficial@cartoriobarbosa.com.br | www.3107cartoriobarbosa.com.br

Livro: 587 - P      Folha: 6      Ato: 950692

**PROCURAÇÃO QUE FAZ: CARLA SILVA DOS SANTOS EM FAVOR DE CRISTIAN BELL SANTOS DALTRÓ, NA FORMA ABADIO:**

Sabam quantos este Público Instrumento de Procuração virem, que nos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (09/11/2021), nesta Cidade do Salvador, Capital do Estado Federado da Bahia, República Federativa do Brasil, neste Tabelionato do 2º Ofício de Notas, a cargo de NÚBIA MARA PEREIRA BARBOSA, Tabelã, compareceu como **OUTORGANTE MANDANTE: CARLA SILVA DOS SANTOS**, brasileira, maior, capaz, solteira declara não ter união estável, autônoma, nascida em 19/08/1979, portadora da cédula de identidade RG nº 0703613049 SSP/BA, expedida em 20/04/2011, inscrita no CPF sob o nº 028.017.825-56, natural de Salvador/BA, filiação: Marlene Nogueira da Silva e Antônio dos Santos, telefone e endereço eletrônico não declarado, neste ato representando o menor **Impúbere MATHEUS DOS SANTOS DUARTE**, brasileiro, solteiro, estudante, nascido em 30/01/2006, portador da cédula de identidade RG nº 2140382004 SSP/BA, expedida em 14/02/2014, inscrito no CPF sob o nº 055.492.095-60, natural de Salvador/BA, filiação: Carla Silva dos Santos e Fabrício Ramos Duarte, telefone e endereço eletrônico não declarado, residentes e domiciliados na Avenida Santo Antônio, nº 35, bairro Liberdade, CEP 40370-300 no município de Salvador – Bahia. Declara ainda a genitora que o genitor está em local incerto e não sabido, responsabilizando-se pela declaração civil e criminalmente conforme a Lei. A presente foi identificada em sua identidade, e reconhecida a sua capacidade, em razão das declarações prestadas e dos documentos originais apresentados, cujas cópias ficam arquivadas nesta Serventia, de acordo com o disposto no art. 215, §1º, II, do Código Civil Brasileiro, e no art. 117, III, do Código de Normas do Estado da Bahia, do que dou fé. E, assim, pela Outorgante, de forma clara, sem nenhuma coação ou induzimento aparente e em língua portuguesa, me foi dito que pretende realizar a presente **PROCURAÇÃO, de acordo com o art. 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro**, na melhor forma de direito e segundo as



**CARTÓRIO BARBOSA**  
1º Tabelionato de Notas e Registro de Contratos Imobiliários

Tabela N.º N.º 60.000-00  
2º Tabelionato de Notas de Salvador - Cartório Barbosa  
Av. Tancredo Neves, 600 Caminho das Árvores, Salvador - BA CEP: 41670-071  
Cartório Barbosa Pessoa Jurídica, CNPJ: (11) 06226-8793 Fone: (71) 3019-1344  
oficial@cartoriobarbosa.com.br | www.3107cartoriobarbosa.com.br

**2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**  
**REGISTRO Nº: 000004**

Scanned with CamScanner

CUSTAS			
Emolumentos:	R\$ 71,17	Tx. Fiscalização:	R\$ 50,60
FECOM:	R\$ 19,49	Tx. PGE:	R\$ 2,87
Def. Pública:	R\$ 1,90	FMMPBA:	R\$ 1,43

Protocolo: 12506      Valor Certidão: R\$ 147,46

Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
**1566.AB191253-0**  
**790Z7VC955**  
Consulte:  
[www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)



**CARTÓRIO SANTOS SILVA**  
**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**  
**E DAS PESSOAS JURÍDICAS DE SALVADOR-BA**  
**OFICIAL - MARIA LUIZA DOS SANTOS SILVA ABBEHUSEN**

Registro nº 00000004 Livro B

Registrado aos 13/07/2022

**C E R T I D ã O**

disposições: **DA NOMEAÇÃO DO PROCURADOR: A OUTORGANTE MANDANTE** nomeia e constitui seu **PROCURADOR - OUTORGADO MANDATÁRIO - CRISTIAN BELL SANTOS DALTRO**, brasileiro, maior, capaz, solteiro declara não ter união estável, empresário, nascido em 15/01/1998, portador da carteira nacional de habilitação de nº 06752665314 DETRAN/BA, expedida em 25/04/2018, onde consta a cédula de identidade RG nº. 1362513318 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 052.804.155-05, natural de Salvador/BA, filiação: Isabel Cristina Santos Daltro e Adilson Moreira Daltro, residente e domiciliado na Avenida Santo Antônio, nº 35, bairro Liberdade, CEP 40370-300 no município de Salvador - Bahia, telefone e endereço eletrônico não declarado; para atuar nos limites dos poderes a seguir descritos. **DOS PODERES CONFERIDOS AO PROCURADOR: A OUTORGANTE MANDANTE** confere ao **OUTORGADO MANDATÁRIO, PROCURADOR**, poderes para promover direção e assessoramento de suas atividades artísticas, aqui entendidas em sentido amplo, mediante representação do mesmo perante a terceiros, com a finalidade de contratar: a intervenção e atuação do artista em espetáculos públicos; b) a concessão de direitos de utilização do nome artístico e a própria imagem do artista em produtos comerciais (publicidade, merchandising e patrocínio); c) a autorização para fixar as interpretações do artista em produções audiovisuais e outorgar em nome deste os direitos de reprodução, comunicação pública e distribuição das ditas produções; d) a cessão de uso ou o arrendamento temporário de espaços publicitários do artista, mediante rede de comunicação eletrônica por qualquer procedimento ou sistema conhecido ou a ser desenvolvido; e) promover negociação de valores estipulando o valor de cada apresentação, bem como as movimentações financeiras necessárias, inclusive, abertura de conta, transferências e saques de valores advindos das atividades artísticas no âmbito territorial de todo o mundo pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data da assinatura/celebração da presente procuração; f) atuar e dirigir todas as atividades e manifestações artísticas que o artista possa desenvolver, bem seja ativamente, como intérprete, atores ou cantores em espetáculos públicos e gravações sonoras ou audiovisuais, ou como autores de composições literário - musicais, mediante a concessão de autorizações para a exploração do nome e da própria imagem do artista, podendo, para tanto, dito procurador, outorgar e assinar as respectivas escrituras públicas, inclusive de cessões ou contratos particulares, com todas as cláusulas e solenidades necessárias à validade delas, inclusive assinar recibo de

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ASSINATURA OU FRENHA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO Nº: 000004

Scanned with CamScanner

Página 5

CUSTAS			
Emolumentos:	R\$ 71,17	Tx. Fiscalização:	R\$ 50,60
FECOM:	R\$ 19,49	Tx. PGE:	R\$ 2,87
Def. Pública:	R\$ 1,90	FMMPBA:	R\$ 1,43

Protocolo: 12506

Valor Certidão: R\$ 147,46

Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
1566.AB191253-0  
790Z7VC955  
Consulte:  
[www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)



**CARTÓRIO SANTOS SILVA**  
**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**  
**E DAS PESSOAS JURÍDICAS DE SALVADOR-BA**  
**OFICIAL - MARIA LUIZA DOS SANTOS SILVA ABBEHUSEN**

Registro nº 00000004 Livro B

Registrado aos 13/07/2022

**CERTIDÃO**



1º Tabelionato de Notas de Salvador  
 Cartório Barbosa  
 Tabelião: Nélida Barbosa  
 CNP: 27.253.813/0001-40  
 atendimento@notas.salvador.com.br - www.5tribassalvador.com.br

Livro: 687 - P      Folha: 6      Ato: 950692

sinal de negócio e princípio de pagamento, ajustar e receber o preço, dando as respectivas quitações, fazer as transações que realizar boas, firmes, valiosas e isentas de dúvidas, pela Outorgante, seus herdeiros ou sucessores, representá-lo, para esse fim, perante todas as repartições públicas federais, estaduais, municipais e autárquicas; Prefeituras, Institutos, Cartórios em geral, mesmo de Registros de Documentos Públicos, podendo, requerer, alegar e assinar o que convier, assinar escrituras de ratificação e outros instrumentos, inclusive de rescisões, apresentar e retirar documentos, juntar e desentranhar documentos, assinar termos, compromissos e requerimentos, assinar e preencher guias e formulários, requerer cópias e certidões, pagar taxas, impostos, custas e emolumentos, receber e dar quitações, promover registros e averbações, em nome da Outorgante, além de apresentar provas e demais documentos, praticando, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato. Lavrada sob minuta. **DO SUBSTABELECIMENTO:** A OUTORGANTE declara ser permitido o seu substabelecimento no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes, tendo sido esclarecido a Outorgante o disposto no art. 667, do Código Civil Brasileiro. **DA VALIDADE DO PRESENTE MANDATO:** A OUTORGANTE declara que o presente mandato tem validade de 05 (cinco) até seja revogado, renunciado, extinto pela morte de qualquer uma das partes, ou incapacidade que inabilite a mandante ou o mandatário, conforme art. 682, do Código Civil. **DA REVOGABILIDADE DO PRESENTE MANDATO:** A OUTORGANTE declara que o presente mandato é revogável. **DA REMUNERAÇÃO DO MANDATÁRIO:** A OUTORGANTE declara que o presente mandato é gratuito, o mandatário não faz jus a nenhuma remuneração. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Nada mais foi declarado. Os dados para a elaboração desta procuração foram fornecidos e conferidos pela outorgante, que se responsabiliza civil e criminalmente pela exatidão dos mesmos, devendo a prova destas declarações ser exigida diretamente pelos órgãos e pessoas a quem esta interessar. De acordo com o Art. 119, § 1º do Código de Normas da CGJ-BA, na ausência de assinatura de uma das partes, após transcorridos 30 (trinta) dias, contados da lavratura do ato, a Tabelião declarará



1º Tabelionato de Notas de Salvador - Cartório Barbosa  
 Av. Tancredo Neves, 628, Caminho das Árvores, Salvador - BA. CEP: 41820-020  
 Edifício Mundo Plaza Loja 104. Cel.: (71) 99228-8793 Fone: (71) 3019-9341  
 atendimento@notas.salvador.com.br - www.5tribassalvador.com.br

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADJUSTAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
 REGISTRO Nº: 0000041

Scanned with CamScanner

CUSTAS			
Emolumentos:	R\$ 71,17	Tx. Fiscalização:	R\$ 50,60
FECOM:	R\$ 19,49	Tx. PGE:	R\$ 2,87
Def. Pública:	R\$ 1,90	FMMPBA:	R\$ 1,43

Protocolo: 12506

Valor Certidão: R\$ 147,46

Selo de Autenticidade  
 Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
 Ato Notarial ou de Registro  
 1566.AB191253-0  
 790Z7VC955  
 Consulte:  
[www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)



**CARTÓRIO SANTOS SILVA**  
**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**  
**E DAS PESSOAS JURÍDICAS DE SALVADOR-BA**  
**OFICIAL - MARIA LUIZA DOS SANTOS SILVA ABBEHUSEN**

Registro nº 00000004 Livro B

Registrado aos 13/07/2022

**CERTIDÃO**

Incompleta a procuração e consignará, individualizando, as assinaturas faltantes; e, advertidas as partes no corpo da procuração, serão devidas as taxas e os emolumentos correspondentes. Número de Ordem nº 950692 em data de 09/11/2021. A parte foi esclarecida sobre as normas legais e os efeitos atinentes a este negócio, em especial sobre os artigos citados nesta procuração. Foram cumpridas todas as exigências legais e fiscais inerentes à legitimidade do ato. Foram dispensadas as testemunhas instrumentárias, nos termos do §5º, do art. 215 do Código Civil Brasileiro vigente a partir de 11/01/2003. A presente procuração pública foi lida em voz alta, clara e achada conforme pela outorgante, em todos os seus termos, que a aceita, a outorga e assina, perante mim, Elaine Santana Sales, Escrevente Autorizada, que a digitei e conferi juntamente com as partes. DOU FE dos fatos constatados e dos documentos apresentados, e após verificadas cumpridas todas as formalidades legais e fiscais, e conferidos e arquivados todos os documentos nesta Serventia, assim como constatadas as declarações perante mim prestadas, lida a presente procuração, conferi, subscrevo e assino em público e raso, Elaine Santana Sales, Escrevente Autorizada, encerrando o ato protocolado em 09/11/2021, sob nº 950692. Emolumentos: R\$ 42,60. Tx. Fiscalização: R\$ 30,25, FECOM: R\$ 11,64, Defensoria Pública: R\$ 1,13, PGE: R\$ 1,69, FMMPBA: R\$ 0,68 pagos através do DAJE nº 9999-028.266461, no valor total de R\$ R\$ 88,20, devidamente quitado em data de 09/11/2021 no Banco do Brasil, código de autenticação do banco EB4A625D24B45295, Selo notarial eletrônico aposito no ato. Traslado entregue à parte. c.

Carla Silva dos Santos  
CARLA SILVA DOS SANTOS  
OUTORGANTE

Salvador, BA, 9 de novembro de 2021

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Elaine Santana Sales  
Elaine Santana Sales  
Escrevente Autorizada



NELUCO EM TODOS OS REATOS O NACIONAL, QUALQUER QUANTIDADE DE ERROS INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Scanned with CamScanner

CUSTAS			
Emolumentos:	R\$ 71,17	Tx. Fiscalização:	R\$ 50,60
FECOM:	R\$ 19,49	Tx. PGE:	R\$ 2,87
Def. Pública:	R\$ 1,90	FMMPBA:	R\$ 1,43

Protocolo: 12506

Valor Certidão: R\$ 147,46

Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
1566.AB191253-0  
790Z7VC955  
Consulte:  
www.tjba.jus.br/autenticidade



**CARTÓRIO SANTOS SILVA**  
**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**  
**E DAS PESSOAS JURÍDICAS DE SALVADOR-BA**  
**OFICIAL - MARIA LUIZA DOS SANTOS SILVA ABBEHUSEN**

Registro nº 00000004 Livro B

Registrado aos 13/07/2022

**CERTIDÃO**

**CERTIFICO**, e dou fé que a presente certidão, composta de 08 folhas, numeradas e rubricadas, é fiel reprodução do documento registrado e arquivado nesta serventia no livro "F-1", protocolado sob nº 00140155, feito sob nº 00000004, em 13/07/2022, do Setor de Registro de Títulos e Documentos. **CERTIFICA FINALMENTE**: que revendo os livros de registro, deles verificou não constar anotações/averbações, feitas à margem do registro inicial, além das que foram relatadas na presente certidão.

Salvador-BA, 12 de maio de 2023.

**SUELY CRISTINA MARQUES DA COSTA**

**2ª SUBSTITUTA**

Página 8

CUSTAS			
Emolumentos:	R\$ 71,17	Tx. Fiscalização:	R\$ 50,60
FECOM:	R\$ 19,49	Tx. PGE:	R\$ 2,87
Def. Pública:	R\$ 1,90	FMMPBA:	R\$ 1,43

Protocolo: 12506

Valor Certidão: R\$ 147,46

Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
1566.AB191253-0  
790Z7VC955  
Consulte:  
[www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)



Fundação  
Casa da Cultura  
Hermilo Borba Filho  
**F.C.C.H.B.F.**



 [palmares.pe.gov.br](http://palmares.pe.gov.br)  
 [prefeiturapalmares](https://www.instagram.com/prefeiturapalmares)

# COMPROVES DE VALOR

(NOTAS FISCAIS, EMPENHOS, EXTRATOS...)

 [cultura@palmares.pe.gov.br](mailto:cultura@palmares.pe.gov.br)

Rua Dr. Costa Lima, s/n | Santa Luzia | Palmares - PE | CEP - 55540-000  
CNPJ: 08.653.479/0001-77



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Número da Nota:  
**00000210**

Data e Hora de Emissão:  
**03/06/2025 18:29:30**

Código de Verificação:  
**A3ZQ-CSEB**

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador**

Substitui a Nota Salvador emitida em 03/06/2025

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ:

**40.517.164/0001-05**

Nome/Razão Social:

**CBSD SERVIÇOS DE EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA**

Endereço:

**Rua Alagoinhas 56 , SALA 105 - RIO VERMELHO - Salvador - CEP: 41940-620 - BA**

E-mail:

**flavioand9@hotmail.com**

Inscrição Municipal:

**00.782.347/001-32**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social:

**FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA NETO**

CPF/CNPJ:

**17.318.945/0001-59**

Endereço:

**RUA JOSÉ AUGUSTO OLIVEIRA E SILVA 14 7 DE JULHO - Ipirá - CEP: 44600-000/BA**

E-mail:

**DE.CONT@HOTMAIL.COM**

Inscrição Municipal:

----

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

NOTA FISCAL REF. SHOW DO CANTOR THEUZINHO NO EVENTO: Arrocha e Tequila 23/05/2025 em Petrolina.

DADOS BANCÁRIOS:

Banco Santander

AG. 4682

ç/c. 13.007640-7

PIX (CNPJ) . 40.517.164/0001-05

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$250.000,00**

CNAE:

**9001902 - Produção musical**

Item da Lista de Serviços:

**01207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.**

Valor Total das Deduções (R\$):	Base de Cálculo (R\$):	Aliquota (%):	Valor do ISS (R\$):	Crédito Nota Salvador (R\$):
<b>0,00</b>	<b>250.000,00</b>	<b>5,00%</b>	<b>12.500,00</b>	<b>0,00</b>

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Valor INSS (R\$):	Valor PIS (R\$):	Valor COFINS (R\$):	Valor IR (R\$):	Valor CSLL (R\$):	Outras Retenções (R\$):	Valor Líquido (R\$):
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>250.000,00</b>

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.

- O ISS desta Nota Salvador é devido FORA do Município de Salvador. Tributação devida para Petrolina-PE.

- Esta Nota Salvador não gera crédito pois o tomador não possui inscrição municipal em Salvador.

- Esta Nota Salvador substitui a Nota Salvador Nº 207.

- COMPETÊNCIA: 06/2025 (mês/ano)

- Código de Tributação do Município: 1207-0/01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Número da Nota:  
**00000210**

Data e Hora de Emissão:  
**03/06/2025 18:29:30**

Código de Verificação:  
**A3ZQ-CSEB**

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador**

Substitui a Nota Salvador emitida em 03/06/2025

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **40.517.164/0001-05** Inscrição Municipal: **00.782.347/001-32**  
Nome/Razão Social: **CBSD SERVIÇOS DE EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA**  
Endereço: **Rua Alagoinhas 56 , SALA 105 - RIO VERMELHO - Salvador - CEP: 41940-620 - BA**  
E-mail: **flavioand9@hotmail.com**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: **FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA NETO** Inscrição Municipal: **----**  
CPF/CNPJ: **17.318.945/0001-59**  
Endereço: **RUA JOSÉ AUGUSTO OLIVEIRA E SILVA 14 7 DE JULHO - Ipirá - CEP: 44600-000/BA**  
E-mail: **DE.CONT@HOTMAIL.COM**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

NOTA FISCAL REF. SHOW DO CANTOR THEUZINHO NO EVENTO: Arrocha e Tequila 23/05/2025 em Petrolina.

DADOS BANCÁRIOS:  
Banco Santander  
AG. 4682  
ç/c. 13.007640-7  
PIX (CNPJ) . 40.517.164/0001-05

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$250.000,00**

CNAE:

**9001902 - Produção musical**

Item da Lista de Serviços:

**01207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.**

Valor Total das Deduções (R\$):	Base de Cálculo (R\$):	Aliquota (%):	Valor do ISS (R\$):	Crédito Nota Salvador (R\$):
<b>0,00</b>	<b>250.000,00</b>	<b>5,00%</b>	<b>12.500,00</b>	<b>0,00</b>

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Valor INSS (R\$):	Valor PIS (R\$):	Valor COFINS (R\$):	Valor IR (R\$):	Valor CSLL (R\$):	Outras Retenções (R\$):	Valor Líquido (R\$):
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>250.000,00</b>

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- O ISS desta Nota Salvador é devido FORA do Município de Salvador. Tributação devida para Petrolina-PE.
- Esta Nota Salvador não gera crédito pois o tomador não possui inscrição municipal em Salvador.
- Esta Nota Salvador substitui a Nota Salvador Nº 207.
- COMPETÊNCIA: 06/2025 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 1207-0/01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Número da Nota:  
**00000211**  
Data e Hora de Emissão:  
**03/06/2025 18:30:33**  
Código de Verificação:  
**RG65-BQNL**

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador**

Substitui a Nota Salvador emitida em 03/06/2025

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **40.517.164/0001-05** Inscrição Municipal: **00.782.347/001-32**  
Nome/Razão Social:  
**CBSD SERVIÇOS DE EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA**  
Endereço:  
**Rua Alagoinhas 56 , SALA 105 - RIO VERMELHO - Salvador - CEP: 41940-620 - BA**  
E-mail:  
**flavioand9@hotmail.com**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social:  
**SS PRODUCAO LTDA**  
CPF/CNPJ: **05.284.797/0001-10** Inscrição Municipal: **00.849.428/001-23**  
Endereço:  
**Ala Costa e Silva 1608 , EDIF:MASTER CENTER BROTAS - Salvador - CEP: 40285-001/BA**  
E-mail:  
-----

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

NOTA FISCAL REFERENTE SHOW DO CANTOR THEUZINHO EVENTO: Sunset da Favela em 03/05/2025, em Ilheus-BA.

DADOS BANCÁRIOS:  
Banco Santander  
AG. 4682  
ç/c. 13.007640-7  
PIX (CNPJ) . 40.517.164/0001-05

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$250.000,00**

CNAE:

**9001902 - Produção musical**

Item da Lista de Serviços:

**01207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.**

Valor Total das Deduções (R\$):	Base de Cálculo (R\$):	Alíquota (%):	Valor do ISS (R\$):	Crédito Nota Salvador (R\$):
<b>0,00</b>	<b>250.000,00</b>	<b>5,00%</b>	<b>12.500,00</b>	<b>0,00</b>

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Valor INSS (R\$):	Valor PIS (R\$):	Valor COFINS (R\$):	Valor IR (R\$):	Valor CSLL (R\$):	Outras Retenções (R\$):	Valor Líquido (R\$):
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>250.000,00</b>

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- O ISS desta Nota Salvador é devido FORA do Município de Salvador. Tributação devida para Ilhéus-BA.
- Esta Nota Salvador não gera crédito.
- Esta Nota Salvador substitui a Nota Salvador Nº 208.
- COMPETÊNCIA: 06/2025 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 1207-0/01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Número da Nota:  
**00000211**  
Data e Hora de Emissão:  
**03/06/2025 18:30:33**  
Código de Verificação:  
**RG65-BQNL**

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador**

Substitui a Nota Salvador emitida em 03/06/2025

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **40.517.164/0001-05** Inscrição Municipal: **00.782.347/001-32**  
Nome/Razão Social:  
**CBSD SERVIÇOS DE EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA**  
Endereço:  
**Rua Alagoinhas 56 , SALA 105 - RIO VERMELHO - Salvador - CEP: 41940-620 - BA**  
E-mail:  
**flavioand9@hotmail.com**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social:  
**SS PRODUÇÃO LTDA**  
CPF/CNPJ: **05.284.797/0001-10** Inscrição Municipal: **00.849.428/001-23**  
Endereço:  
**Ala Costa e Silva 1608 , EDIF:MASTER CENTER BROTAS - Salvador - CEP: 40285-001/BA**  
E-mail:  
-----

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

NOTA FISCAL REFERENTE SHOW DO CANTOR THEUZINHO EVENTO: Sunset da Favela em 03/05/2025, em Ilheus-BA.

DADOS BANCÁRIOS:  
Banco Santander  
AG. 4682  
ç/c. 13.007640-7  
PIX (CNPJ) . 40.517.164/0001-05

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$250.000,00**

CNAE:

**9001902 - Produção musical**

Item da Lista de Serviços:

**01207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.**

Valor Total das Deduções (R\$):	Base de Cálculo (R\$):	Alíquota (%):	Valor do ISS (R\$):	Crédito Nota Salvador (R\$):
<b>0,00</b>	<b>250.000,00</b>	<b>5,00%</b>	<b>12.500,00</b>	<b>0,00</b>

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Valor INSS (R\$):	Valor PIS (R\$):	Valor COFINS (R\$):	Valor IR (R\$):	Valor CSLL (R\$):	Outras Retenções (R\$):	Valor Líquido (R\$):
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>250.000,00</b>

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- O ISS desta Nota Salvador é devido FORA do Município de Salvador. Tributação devida para Ilhéus-BA.
- Esta Nota Salvador não gera crédito.
- Esta Nota Salvador substitui a Nota Salvador Nº 208.
- COMPETÊNCIA: 06/2025 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 1207-0/01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Número da Nota:  
**00000212**  
Data e Hora de Emissão:  
**03/06/2025 18:31:44**  
Código de Verificação:  
**XRHY-6SYF**

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador**  
Substitui a Nota Salvador emitida em 03/06/2025

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **40.517.164/0001-05** Inscrição Municipal: **00.782.347/001-32**  
Nome/Razão Social:  
**CBSD SERVIÇOS DE EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA**  
Endereço:  
**Rua Alagoinhas 56 , SALA 105 - RIO VERMELHO - Salvador - CEP: 41940-620 - BA**  
E-mail:  
**flavioand9@hotmail.com**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social:  
**T K PRODUÇÕES LTDA** Inscrição Municipal: **00.622.439/001-07**  
CPF/CNPJ: **27.538.624/0001-13**  
Endereço:  
**Ala Salvador 001057, ED SALVADOR SHOPPING BUSINESS CAMINHO DAS ÁRVORES - Salvador - CEP: 41820-790/BA**  
E-mail:  
-----

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

NOTA FISCAL REFERENTE SHOW DO CANTOR THEUZINHO EVENTO: Arrocha In Love realizado em 26/05/2025 na cidade de Jaboatão dos Guararapes-PE.

DADOS BANCÁRIOS:  
Banco Santander  
AG. 4682  
ç/c. 13.007640-7  
PIX (CNPJ) . 40.517.164/0001-05

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$250.000,00**

CNAE:

**9001902 - Produção musical**

Item da Lista de Serviços:

**01207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.**

Valor Total das Deduções (R\$):	Base de Cálculo (R\$):	Aliquota (%):	Valor do ISS (R\$):	Crédito Nota Salvador (R\$):
<b>0,00</b>	<b>250.000,00</b>	<b>5,00%</b>	<b>12.500,00</b>	<b>0,00</b>

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Valor INSS (R\$):	Valor PIS (R\$):	Valor COFINS (R\$):	Valor IR (R\$):	Valor CSLL (R\$):	Outras Retenções (R\$):	Valor Líquido (R\$):
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>250.000,00</b>

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- O ISS desta Nota Salvador é devido FORA do Município de Salvador. Tributação devida para Jaboatão dos Guararapes-PE.
- Esta Nota Salvador não gera crédito.
- Esta Nota Salvador substitui a Nota Salvador Nº 209.
- COMPETÊNCIA: 06/2025 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 1207-0/01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Número da Nota:  
**00000212**  
Data e Hora de Emissão:  
**03/06/2025 18:31:44**  
Código de Verificação:  
**XRHY-6SYF**

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador**  
Substitui a Nota Salvador emitida em 03/06/2025

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **40.517.164/0001-05** Inscrição Municipal: **00.782.347/001-32**  
Nome/Razão Social:  
**CBSD SERVIÇOS DE EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA**  
Endereço:  
**Rua Alagoinhas 56 , SALA 105 - RIO VERMELHO - Salvador - CEP: 41940-620 - BA**  
E-mail:  
**flavioand9@hotmail.com**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social:  
**T K PRODUÇÕES LTDA** Inscrição Municipal: **00.622.439/001-07**  
CPF/CNPJ: **27.538.624/0001-13**  
Endereço:  
**Ala Salvador 001057, ED SALVADOR SHOPPING BUSINESS CAMINHO DAS ÁRVORES - Salvador - CEP: 41820-790/BA**  
E-mail:  
-----

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

NOTA FISCAL REFERENTE SHOW DO CANTOR THEUZINHO EVENTO: Arrocha In Love realizado em 26/05/2025 na cidade de Jaboatão dos Guararapes-PE.

DADOS BANCÁRIOS:  
Banco Santander  
AG. 4682  
ç/c. 13.007640-7  
PIX (CNPJ) . 40.517.164/0001-05

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$250.000,00**

CNAE:

**9001902 - Produção musical**

Item da Lista de Serviços:

**01207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.**

Valor Total das Deduções (R\$):	Base de Cálculo (R\$):	Alíquota (%):	Valor do ISS (R\$):	Crédito Nota Salvador (R\$):
<b>0,00</b>	<b>250.000,00</b>	<b>5,00%</b>	<b>12.500,00</b>	<b>0,00</b>

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Valor INSS (R\$):	Valor PIS (R\$):	Valor COFINS (R\$):	Valor IR (R\$):	Valor CSLL (R\$):	Outras Retenções (R\$):	Valor Líquido (R\$):
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>250.000,00</b>

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- O ISS desta Nota Salvador é devido FORA do Município de Salvador. Tributação devida para Jaboatão dos Guararapes-PE.
- Esta Nota Salvador não gera crédito.
- Esta Nota Salvador substitui a Nota Salvador Nº 209.
- COMPETÊNCIA: 06/2025 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 1207-0/01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

# Contrato nº 0474/2025

Última atualização 11/08/2025

**Local:** Senhor do Bonfim/BA **Órgão:** MUNICIPIO DE SENHOR DO BONFIM

**Unidade executora:** 1201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 0159/2025 **Categoria do processo:** Serviços

**Data de divulgação no PNCP:** 11/08/2025 **Data de assinatura:** 08/08/2025 **Vigência:** de 08/08/2025 a 08/11/2025

**Id contrato PNCP:** 13988308000139-2-000291/2025 **Fonte:** IBDM Modernização Assessoria e Consultoria

**Id contratação PNCP:** [13988308000139-1-000133/2025](#)

## Objeto:

Contratação de empresa para uma apresentação de show musical do cantor TEUZINHO, a ser realizado no Município de Senhor do Bonfim – BA, nos Festejos Tradicionais do Distrito de Missão do Sahy, na data de 10 de agosto de 2025, pelo período estima de 90 min.

## VALOR CONTRATADO

R\$ 200.000,00

## FORNECEDOR:

**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 40.517.164/0001-05 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome/Razão social:** CBSD SERVIÇOS DE EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA

Arquivos

Histórico

Nome ↕	Data ↕
CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICIO N 0474 2025	11/08/2025

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1 < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sitio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0159/2025  
INEXIGIBILIDADE Nº 048/2025  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0474/2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SENHOR DO BONFIM - BA, E DO OUTRO, CBSD SERVICOS DE EVENTOS E LOCACOES LTDA.**

O MUNICÍPIO DE SENHOR DO BONFIM - BA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 13.988.308/0001-39, estabelecida na Praça Juracy Magalhães, nº 126, Centro, Município de Senhor do Bonfim, Estado da Bahia, CEP 48.970-000, neste ato representado por seu gestor, o Prefeito **Laércio Muniz de Azevedo Junior**, doravante denominado **CONTRATANTE** e **CBSD SERVICOS DE EVENTOS E LOCACOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 40.517.164/0001-05, neste ato representada por seu Sócio Administrador, **CRISTIAN BELL SANTOS DALTRO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, os quais subscrevem o presente e resolvem, de comum acordo, celebrar o presente instrumento de contrato com a finalidade de contratação de profissional do setor artístico, decorrente da Inexigibilidade de Licitação Nº 048/2025, empenho 1858/2025, em consonância com o disposto no art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/21, e demais legislação aplicável, bem como, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para uma apresentação de show musical do cantor **TEUZINHO**, a ser realizado no Município de Senhor do Bonfim - BA, nos Festejos Tradicionais do Distrito de Missão do Sahy, na data de **10 de agosto de 2025**, pelo período estima de 90 min;

Nº Item	Cod. Item	Serviço/Produto	Medida	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	91046	Apresentação musical (TEUZINHO)	UND	1	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
<b>TOTAL:</b>						<b>R\$ 200.000,00</b>

**Parágrafo primeiro:** Os serviços contratados serão prestados de acordo com o ajuste realizado entre os contratantes, atendendo sempre a conveniência de ambas as partes, conforme necessidade do setor solicitante da Administração, sendo atestado pelo fiscal do contrato que a apresentação realizada correspondeu a exigências contratuais;

**Parágrafo segundo:** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte.

**Parágrafo terceiro:** O show mencionado no caput desta cláusula compreende unicamente a uma apresentação pública do ARTISTA contratado no local, data e horário aqui estipulados, não podendo ser entendido em qualquer hipótese, sob qualquer alegação ou pretexto, que este contrato esteja vinculado ou associado a qualquer outro tipo de atividade que não a especificada neste contrato.



### DOS ANEXOS CONTRATUAIS

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Contrato integra o Processo Administrativo n.º 0159/2025, que gerou a Inexigibilidade de Licitação N.º 0048/2025, e tem como seus anexos documentos daquele processo, em especial a autorização de contratação direta e/ou aviso de dispensa eletrônica, a proposta do contratado e os anexos dos referidos documentos, caso existentes, e dos quais as partes declaram ter pleno conhecimento e aceitam como suficiente para, em conjunto com este contrato, definir o objeto contratual e permitir o seu integral cumprimento.

**Parágrafo único.** Ao presente contrato estarão vinculados todos os termos aditivos que vierem a ser firmados e que importem em alterações de qualquer condição contratual desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

### DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá a vigência de 03 meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou reiniciado, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado, consoante art. 105 da Lei N.º 14.133/21.

**Parágrafo primeiro:** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo quando o serviço objeto deste contrato não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**Parágrafo segundo:** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado acima;

### DA LICITAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA QUARTA - A contratação de serviços desta natureza está respaldada no art. 72 e 74, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

### DO PREÇO

CLÁUSULA QUINTA - O valor global do contrato é de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, resultantes da proposta apresentada pela **CONTRATADA** e definida pela Secretaria responsável como a mais vantajosa para o Município, a serem pagos conforme definido na cláusula sexta deste Termo.

**Parágrafo primeiro:** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

**Parágrafo segundo:** Será retido do valor bruto do contrato de que trata esta cláusula os tributos que, por força de lei, devam ser retidos na fonte pagadora;

**Parágrafo terceiro:** A **CONTRATADA** se obriga a cobrar valor compatível com o preço cobrado nas suas apresentações equivalentes na região, não podendo ser cobrado um valor inferior no raio de 100 km.



### DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA SEXTA** – O pagamento será realizado de forma integral conforme proposta apresentada pela **CONTRATADA**, com apresentação da nota fiscal após a realização do evento. Conforme art. 145, §1º da 14.133/21.

**Parágrafo Primeiro – Pessoa Jurídica:** Para a realização do pagamento a **CONTRATADA** deverá apresentar, mediante entrega no setor da responsável, as notas fiscais /faturas emitidas para fins de protocolização, liquidação e pagamento, acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Estadual, do domicílio sede do licitante;
- e) Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Municipal, do domicílio sede do licitante;

**Parágrafo Segundo** – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que o Contratado adote as providências necessárias à sua correção e passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

**Parágrafo Terceiro** – Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

**Parágrafo Quarto** – O pagamento acima referido será efetuado através de depósito/transferência bancária, em conta corrente em nome da empresa **CONTRATADA**;

**Parágrafo Quinto:** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, na pendência de qualquer uma das situações acima especificadas.

### DO REAJUSTE

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de 12 meses contado da data do orçamento estimado, em 31 de julho de 2024.

**Parágrafo Primeiro:** Após 12 meses os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Geral de Preço de Mercado – IGPM - FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, caso haja atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, bem como, no caso de serem extintos os índices aqui determinados, será adotado em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

**Parágrafo Segundo:** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



Parágrafo Terceiro: O reajuste será realizado por apostilamento.

#### DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA – A Dotação orçamentária será:

Orgão	Unidade	Função	Programa	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	1201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	13 - Cultura	5 - RESGATANDO A CULTURA DA GENTE	2.059 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	501 - Outros Recursos não Vinculados
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	1201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	13 - Cultura	5 - RESGATANDO A CULTURA DA GENTE	2.059 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	1500 - Recursos não vinculados de Impostos

#### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA NONA - O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço objeto deste instrumento, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Prestar os serviços aqui contratos com eficiência e qualidade conforme proposta apresentada e seguindo o quanto determinado nas cláusulas aqui avençadas;
- b) Executar os serviços definidos na cláusula primeira no dia e local estipulados, com zelo, desempenho e qualidade técnica necessária a satisfatória prestação dos referidos serviços;
- c) Comparecer impreterivelmente no local e horário previamente pactuado sob pena de multa fixada em 5% por cento por cada hora de atraso;
- d) Assumir todas as despesas com hospedagem, alimentação, transporte, inclusive traslado entre hotel e local da apresentação.
- e) Eventuais visitas ao camarim só serão permitidas com autorização prévia da CONTRATADA, à exceção de convite próprio por algum dos componentes;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- g) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, consoante art. 137, II, da Lei n.º 14.133/21 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação dos serviços, bem como, por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- j) Prestar os serviços dentro dos prazos previstos neste instrumento de Contrato;



- k) Apresentar durante toda a vigência do contrato, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo com as obrigações assumidas de habilitação e qualificação, assim como, com a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas pela natureza do presente contrato;
- l) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/21;

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

CLÁUSULA DÉCIMA – São obrigações do **CONTRATANTE** a:

- a) Dar condições para que os serviços sejam prestados nos termos e condições aqui estabelecidos;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- c) A preparação de CAMARIM climatizados com as especificações básicas declinadas pela CONTRATADA;
- d) Não será permitida, em nenhuma hipótese, a presença de terceiros não autorizados no palco durante a apresentação do espetáculo;
- e) Som, palco e segurança dos Artistas e músicos e toda sua equipe de produção, antes e após a apresentação do evento, até a retirada destes do local onde o evento se realizou.
- f) Designar prepostos para fiscalizar a execução do objeto contratado, apontar falhas e atestar a prestação dos serviços mediante elaboração e entrega de relatório detalhado sobre a prestação dos serviços;
- g) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- h) Verificar e aceitar as faturas emitidas pelo Contratado, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- i) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- j) Declarar, através do fiscal de contrato designado por atesto os serviços efetivamente realizados;
- k) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, tendo o prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data do protocolo do requerimento para emitir decisão, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- l) Responder eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

**Parágrafo único:** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



#### **DA FISCALIZAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Ao CONTRATANTE, sem assunção de ônus, fica reservado e garantido o direito à fiscalização dos serviços aqui contratados, através da servidora **Isis Lalla de Souza Santiago, Decreto nº 5609**, que será responsável por atestar a prestação dos serviços que comprovem o atendimento da proposta da CONTRATADA, bem como, a todas as cláusulas aqui avençadas;

#### **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos serviços contratados.

#### **DAS INFRAÇÕES E CONSEQUENTES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Comete infração ao presente contrato sujeitando-se as consequentes sanções administrativas aqui previstas, o CONTRATADO que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato, ficando sujeito a sanção administrativa de Advertência, caso não se justifique a imposição de penalidade mais gravosa;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, ficando sujeito a sanção administrativa de multa, Impedimento de Licitar e contratar e em caso que justifique a imposição de sanção mais gravosa cabe também, a imposição de Declaração de Inidoneidade;
- c) der causa à inexecução total do contrato, ficando sujeito a sanção administrativa de multa, Impedimento de Licitar e contratar e em caso que justifique a imposição de sanção mais gravosa cabe também, a imposição de Declaração de Inidoneidade;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado, ficando sujeito a sanção administrativa de multa, Impedimento de Licitar e contratar e em caso que justifique a imposição de sanção mais gravosa cabe também, a imposição de Declaração de Inidoneidade;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato, ficando sujeito a sanção administrativa de multa e de Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato, ficando sujeito a sanção administrativa de multa e de Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, ficando sujeito a sanção administrativa de multa e de Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, ficando sujeito a sanção administrativa de multa e de Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A multa como sanção administrativa pecuniária pode ser aplicada cumulativamente com qualquer outra sanção aqui prevista, porém não serão cumulativas para o mesmo fato gerador, sendo respeitada a proporcionalidade e razoabilidade, conforme art. 156 da Lei Nº14.133/21 e previsão abaixo:

- I. A multa Moratória será aplicada no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato por dia de atraso;



II. A multa compensatória será aplicada no valor de 30% (trinta por cento) do valor global do contrato;

**Parágrafo único:** Na aplicação das sanções serão considerados, conforme preconiza o art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, consoante art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21, bem como às demais sanções civis e penais previstas em leis;

**Parágrafo primeiro:** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, consoante art. 157, da Lei nº 14.133/21;

**Parágrafo segundo:** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, consoante art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21;

**Parágrafo terceiro:** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**Parágrafo quarto:** A aplicação das sanções administrativas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**Parágrafo quinto:** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, consoante art. 160, da Lei nº 14.133/21;

**Parágrafo sexto:** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133/21;

#### **DA OMISSÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -** Os casos omissos por este instrumento serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as



disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

#### **DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – O presente instrumento poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando houver necessidade de melhor adequação técnica do objeto aqui contratado, bem como, quando for necessária a modificação do valor contratado, em decorrência de modificação do objeto contratado, consoante art. 124 da Lei nº 14.133/21;

**Parágrafo primeiro:** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, não podendo transfigurar o objeto do presente instrumento;

**Parágrafo segundo:** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, art. 132, da Lei nº 14.133/21.

**Parágrafo terceiro:** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136, da Lei nº 14.133/21.

#### **DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITÁVA** – O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**Parágrafo primeiro:** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato;

**Parágrafo segundo:** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- I. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- II. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

#### **DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - As partes deverão cumprir o quanto estabelecido pela Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, Lei Nº 13.709/2018, no tocante a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**Parágrafo primeiro:** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da Lei Nº 13.709/2018, LGPD;



**Parágrafo segundo:** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos através deste instrumento que não sejam os elencados pela Lei N° 13.709/2018, LGPD;

**Parágrafo terceiro:** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

**Parágrafo quarto:** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;

**Parágrafo quinto:** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

#### **DA PUBLICAÇÃO**

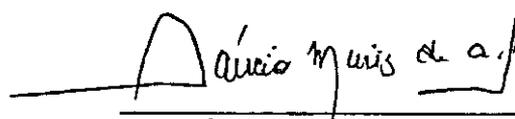
**CLÁUSULA VIGÉZIMA** – O presente instrumento será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como, no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção Ao art. 94 da Lei n.º 14.133/21;

#### **DO FORO**

**CLÁUSULA VIGÉZIMA PRIMEIRA** – Aplicam-se todas as disposições da Lei das Licitações cabíveis ao presente contrato, fixando-se competente o Foro da sede da CONTRATANTE por força da disposição do Art. 92, § 1º, da Lei N° 14.133/21, e alterações posteriores, para dirimir questões advindas da presente relação jurídica para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, assim, por estarem de acordo com os termos do presente Instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, extraindo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente para uma só finalidade, afim de que possam produzir os seus devidos e legais efeitos.

Senhor do Bonfim - Bahia, 06 de agosto de 2025.

  
Laércio Muniz de Azevedo Júnior  
Prefeito de Senhor do Bonfim-BA

**LAÉRCIO MUNIZ DE AZEVEDO JUNIOR**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Documento assinado digitalmente

**gov.br**

ALINE DOS SANTOS MACHADO  
Data: 06/08/2025 10:19:01-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**CBSD SERVICOS DE EVENTOS E LOCACOES LTDA**  
Contratado

# Contrato nº 056/2025

Última atualização 07/08/2025

**Local:** Teotônio Vilela/AL **Órgão:** MUNICIPIO DE TEOTONIO VILELA

**Unidade executora:** 12842829000110 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

**Tipo:** Outros **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 056/2025 **Categoria do processo:** Serviços

**Data de divulgação no PNCP:** 07/08/2025 **Data de assinatura:** 31/07/2025 **Vigência:** de 31/07/2025 a 31/07/2026

**Id contrato PNCP:** 12842829000110-2-000032/2025 **Fonte:** 3Tecnos Tecnologia LTDA

**Id contratação PNCP:** [12842829000110-1-000047/2025](#)

## Objeto:

CONTRATAÇÃO DA BANDA/ARTISTA "THEUZINHO", POR MEIO DA EMPRESA CBSD SERVIÇOS DE EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 40.517.164/0001-05, PARA SE APRESENTAR NO DIA 11 DE AGOSTO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL.

## VALOR CONTRATADO

R\$ 200.000,00

## FORNECEDOR:

**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 40.517.164/0001-05 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome/Razão social:** CBSD SERVICOS DE EVENTOS E LOCACOES LTDA

Arquivos

Histórico

Nome ↕	Data ↕
Contrato_N_056.2025_-_Inexigibilidade_de_Licitacao_N_026.2025_(Assinado).pdf	07/08/2025

Exibir:  | 1-1 de 1 itens

Página:  | < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sitio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

CONTRATO Nº 056/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

Art. 74, II, da Lei nº 14.133/21

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL COM A INTERVENIÊNCIA DO ÓRGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS, E DO OUTRO A EMPRESA CBSD SERVIÇOS DE EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA.**

**I. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA/AL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J./M.F. sob o nº 12.842.829/0001-10, com sede na Pedro Cavalcante, nº 162 – 1º Andar -, Centro, cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Pedro Henrique de Jesus Pereira, brasileiro, alagoano, casado RG nº 1421580 – SSP/AL, CPF sob o nº 995.584.894-72, domiciliado e residente nesta cidade;

**II. ÓRGÃO INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Oseías Fernandes Silva, s/n, Teotônio Vilela – AL neste ato representado pelo(a) Sr(a). Secretário(a) Joyce Carla da Silva, brasileira, solteira, portador(a) do CPF sob o nº 016.XXX.XXX-10, residente e domiciliada nesta cidade;

**III. CONTRATADA: CBSD SERVIÇOS DE EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA**, pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no C.N.P.J/M.F. sob o nº 40.517.164/0001-05, com sede na Rua Alaginhas, nº 56, Sala 105, bairro Rio Vermelho, na cidade de Salvador/BA, CEP: 41.940-620, neste ato representada pelo Sr. Cristian Bell Santos Daltro, brasileiro, solteiro, empresário, portadora da Carteira Nacional de Habilitação sob o nº 067XXXXXX14 – DETRAN/BA, inscrito no CPF sob o nº 052.XXX.XXX-05, residente e domiciliado na Avenida Santo Antônio do Guarani, nº 35, bairro Liberdade, na cidade de Salvador/BA, CEP: 40.327-250, representado pela bastante procuradora a Sr.<sup>a</sup> Aline dos Santos Machado, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação sob o nº 057XXXXXX31 DETRAN/BA, inscrito no CPF sob o nº 030.XXX.XXX-05, residente e domiciliado na Rua Marta Aguiar da Silva, nº 391, BL 5, Apt.º 104, bairro Vida Nova, na cidade de Lauro de Freitas/BA, CEP: 42.717-860;

**IV. DO FUNDAMENTO:** sob a fundamentação legal do processo sob nº 0725022/2025, de Inexigibilidade de Licitação sob o nº 026/2025, de acordo com o Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das condições das cláusulas seguintes:



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação do artista/banda “THEUZINHO”, representado pela CONTRATADA, por intermédio da Secretaria Municipal de Eventos, do Município de Teotônio Vilela conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência deste processo, para realização da festa do dia do Estudante no Município de Teotônio Vilela/AL, que ocorrerá no dia 11 de agosto de 2025, nas seguintes condições:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR TOTAL
1	38885	CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DO ARTISTA/BANDA – THEUZINHO	SERVIÇO	01	R\$ 200.000,00

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência e seus anexos que embasou a contratação;

1.2.2. A Proposta do Contratado;

1.3. O CONTRATADO declara ser detentor dos direitos de exploração econômica da imagem, sons instrumentais e de voz do Artista/banda “THEUZINHO” (definido neste contrato como “Artista”), para apresentações no Brasil e no exterior.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME JURÍDICO

2.1. A prestação dos serviços, objeto do presente contrato rege-se pelo art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021, e posteriores atualizações, suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. A duração dos serviços decorrerá de aproximadamente 1h30min (uma hora e trinta minutos), a contar do início da apresentação artística, conforme disposto na proposta comercial.



ESTADO DE ALAGOAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

3.3. Em casos fortuitos ou força maior, as apresentações poderão ser interrompidas, sem ao impacto na duração do evento, desde que devidamente comprovada e que não atrapalhe a logística do artista/banda;

3.4. A apresentação artística deverá ocorrer na data, horário e local disposto neste termo contratual, restando as despesas de camarim, traslado local e carregadores serão de responsabilidade da CONTRATANTE, conforme exposto na proposta;

3.5. A Contratada obrigar-se a encaminhar com a antecedência de 30 (trinta) dias da data do evento as exigências de estrutura de palco, sonorização, camarim e demais informações para o devido cumprimento do evento.

3.6. A escolha do repertório do evento fica a critério do Artista/banda;

3.7. Em caso de calamidade pública, decretada por órgãos oficiais ou em caso de falta de energia elétrica, a CONTRATADA terá o direito de receber o valor integral deste contrato, desde que se encontre no local, ou na cidade de apresentação, sendo em tal caso, considerado cumprido integralmente as obrigações assumidas neste contrato. Poderá a CONTRATANTE, no entanto, escolher uma nova data para apresentação em acordo com a CONTRATADA.

3.8. Nos casos de eventuais cancelamentos, conforme o “caput” desta cláusula caberá ao CONTRATANTE, arcar com os custos relativos para a execução e a produção do Show em nova data, respeitando a agenda do Artista/banda.

3.9. Uma vez transcorrido mais da metade do tempo estimado do show, e a apresentação sofrer interrupção por causa fortuito ou força maior, para efeitos legais, este contrato será considerado plenamente cumprido.

3.10. No caso de não apresentação pela ausência do ARTISTA/BANDA em virtude de caso fortuito e alheios a sua vontade, tais como, mas não limitado a enfermidades, acidente, impossibilidade de acesso ao local do evento, inclusive por falta de condições atmosféricas que permitam o pouso e/ ou decolagem de aeronaves, falha mecânica de veículos de transporte da equipe e/ou equipamentos, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando-se como solução para a hipótese, a designação de nova data para a realização do show, e acordo com a disponibilidade da agenda do ARTISTA/BANDA, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.

3.11. O regime de que trata este instrumento é de execução indireta, contrato de prestação de serviços, em caráter irrevogável e irretratável.

3.12. A execução do presente Contrato é pessoal e reverte-se de característica “*intuiti personae*”, e assim, não admite a sua transferência a terceiros de qualquer direito, benefício ou interesse.



ESTADO DE ALAGOAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

3.13. Os serviços objeto do presente contrato serão executados sob responsabilidade direta dos titulares da empresa Contratada, assim identificados no instrumento de constituição, os quais pessoalmente, responderão por todos e quaisquer prejuízos impostos ao Contratante ou a terceiros, desde que comprovadamente de sua responsabilidade.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO DO CONTRATO**

4.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o dispositivo no Decreto Municipal nº 145, de 20 de dezembro de 2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **4.2. Da garantia do objeto**

4.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **4.3. Da Fiscalização**

4.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)). Assim, a execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo servidor público, Sr. Lucas Rafael Alves da Silva, matrícula nº 304304735, inscrita no CPF sob o nº 109.XXX.XXX-07, fiscal, de acordo com o



ESTADO DE ALAGOAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

estabelecido da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.2. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

4.3.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

4.3.4. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

4.3.5. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

4.3.6. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

#### 4.4. **Do Gestor do Contrato**

4.4.1. O gestor do contrato, a servidora pública, Sr.<sup>a</sup> Jeverson Abelardo da Silva, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 304312803, inscrito no CPF sob o nº 106.XXX.XXX-51, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

4.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

4.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal



ESTADO DE ALAGOAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

4.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

4.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

4.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

4.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

5.1. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, na forma do art. 105 da Nova Lei de Licitações e Contratos.

5.2. O contrato produzirá seus efeitos a partir de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e terminará de pleno direito, sem necessidade de qualquer aviso ou providência de qualquer das partes, com o cumprimento de todas as suas cláusulas.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO**

7.1. O valor da contratação é de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**.

7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,



ESTADO DE ALAGOAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento apenas ocorrerá nas seguintes condições:

8.1.1. O pagamento será realizado 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, porém na data do show o valor deverá estar devidamente quitado, através de ordem bancária para crédito no Banco Santander, Agência nº 4682, Conta Corrente nº 13011166-3, indicado pelo **Contratado** e comprovação da regularidade fiscal dos contratados, nos termos do artigo 68, da Lei nº 14.133/21.

8.1.2. O artigo 68 da Lei de Licitações e Contratos expressa que a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em provas de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; e de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.3. No ato do pagamento, caso as certidões do item “8.1.2.”, da presente cláusula apresentem a validade expirada, deverão ser atualizadas pelo setor financeiro da Contratante, sendo diagnosticado certidões com efeito positivo ou impeditivos na expedição destas, a Contratada deverá ser oficializada para imediata regularização.

8.1.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

8.1.5. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da NotaFiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.1.6. Destarte, a regularidade fiscal e trabalhista prevista no inciso V do artigo 68, da Lei 14.133/2021, deverá ser comprovada pela potencial contratada quando da apresentação das notas fiscais relativas à prestação dos serviços, condição indispensável para a realização dopagamento.

8.1.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará



ESTADO DE ALAGOAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.1.8. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.1.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.1.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.1.11. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.1.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido, I = Índice de

$$EM = I \times N \times VP$$

atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I	(6 / 100)
=	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

8.1.13. Emissão de Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços – RANSF, conforme artigo 32, parágrafos e 33 do Decreto Municipal nº 002/2016 e Decreto nº 003/2016.

### 8.2. DA LIQUIDACÃO

8.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar após a realização dos serviços: nota fiscal em 02 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato para fins de liquidação e pagamento; acompanhada da comprovação de regularidade fiscal junto à Seguridade



**ESTADO DE ALAGOAS**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e às Fazendas Federais, Estadual e Municipal, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

8.2.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações de regularidade fiscais conforme item 7.2.1.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE:**

9.1. Os preços são fixos e irremovíveis de acordo com os art. 2º, § 1º, e art. 3º § 1º, da Lei Federal 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

10.1. São obrigações do Contratante:

10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

10.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



**ESTADO DE ALAGOAS**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

10.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município de Teotônio Viela para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

10.11. A Administração terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

10.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.16. A contratante providenciará transporte, locomoção, alimentação e hospedagem dos artistas e equipe para o dia do Evento, conforme exigências encaminhadas com 30 (trinta) dias de antecedência do evento pela Contratada.

10.17. Providenciar e arcar com os custos relacionados ao carregamento de equipamentos e instrumentos musicais, dispondo de no mínimo 10 (dez) prestadores para a execução do serviço.

10.18. Disponibilizar a estrutura do evento 04 (quatro) horas, antes do início da apresentação, no local onde se realizará o objeto do presente ajuste em plenas condições para o seu fiel cumprimento.

10.19. A disponibilização do espaço para a realização da apresentação musical, devidamente estruturado, contendo: palco, sistema de iluminação, sistema de sonorização deverá estar de acordo com as instruções técnicas dispostas pela Contratada, encaminhadas com 30 (trinta) dias de antecedência do evento pela Contratada.

10.20. Pagar à CONTRATADA os valores estipulados na Ordem de Serviço, previstos na proposta comercial, por meio de transferência bancária, mediante apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA;

10.21. Disponibilizar informações relativas ao local da apresentação, na Ordem de Serviço;



**ESTADO DE ALAGOAS**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

10.22. A disponibilização de servidores municipais, responsáveis por recepcionar os artistas e sua equipe, assim como acompanhar a montagem de toda estrutura do evento;

10.23. A contratante ficará responsável pelo abastecimento e quaisquer necessidades relativas ao Camarim, no dia do evento, conforme exigências enviadas pela CONTRATADA com 30 (trinta) dias de antecedência do evento.

10.24. Providenciar seguranças para os artistas;

10.25. A CONTRATANTE providenciará o pagamento devido ao ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição), após a apresentação, por parte do mesmo, da metodologia aplicada para mensuração dos valores a serem pagos, corroborando com os direitos previstos na Lei nº 9.610 de 1998.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. São obrigações da Contratada:

11.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano



**ESTADO DE ALAGOAS**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- i) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- ii) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- iii) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- iv) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- v) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/21);

11.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21);

11.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



**ESTADO DE ALAGOAS**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

11.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

11.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

11.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



ESTADO DE ALAGOAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

11.25. Providenciar, por sua exclusiva e inteira responsabilidade financeira, as necessárias licenças e alvarás expedidos pelos órgãos públicos e entidades de classe competentes: Juizado de Menores, Prefeitura Municipal, Governos Estadual e Federal, etc., por força de lei, responsabilizando-se, expressamente, por todos e quaisquer ônus financeiros decorrentes da falta ou da irregularidade no atendimento destas providências.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com



**ESTADO DE ALAGOAS**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. As partes se responsabilizam e aceitam que:

14.1.1. A inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções arroladas no artigo 155, da Lei Federal nº14.133/2021.

14.1.2. Fica acordado entre as partes que, havendo necessidade, em caso fortuito (calamidade, entre outros), o presente instrumento será suspenso pela CONTRATANTE, mediante justificativa plausível, não caracterizando, nestes casos, descumprimento de cláusulas, sendo marcada nova data para a realização da apresentação.

14.1.3. Caso não haja cumprimento de qualquer das cláusulas do presente instrumento, a parte que der causa se responsabilizará por perdas e danos que causar à outra.

14.1.4. As partes obrigam-se ao pagamento de multa de 1% (um por cento), do valor do contrato, em caso de descumprimento do ajustado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

14.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

14.2.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

14.2.2. Apresentar documentação falsa;

14.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;

14.2.4. Cometer fraude fiscal;



ESTADO DE ALAGOAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

14.2.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no contrato.

14.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

14.3.2. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.3.3. Compensatória de forma proporcional tendo como grandezas a duração da apresentação/show constante na proposta e o efetivo tempo da apresentação/show a ser calculada sobre o valor total do contrato, conforme tabela abaixo, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato:

% DE TEMPO EFETIVO DA APRESENTAÇÃO / SHOW	% DO VALOR A SER RECEBIDO
Execução de 100% do tempo ofertado na Proposta	100% do valor da proposta
Execução de 80% a 99,99% do tempo ofertado na proposta	80% do valor da proposta
Execução de 50% a 79,99% do tempo ofertado na proposta	50% do valor da proposta
Execução de 30% a 49,99% do tempo ofertado na proposta	30% do valor da proposta
Execução de 00,01% a 29,99% do tempo ofertado na proposta	20% do valor da proposta

14.4. Não será aplicada multa compensatória nos casos de o Contratado iniciar sua apresentação/show no horário acordado/previsto e a própria Contratante determinar o fim da apresentação/show antes do tempo ofertado na proposta, circunstância em que o Contratado receberá o valor total do contrato, independente do tempo efetivo da sua apresentação/show.

14.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Teotônio Vilela/AL, pelo prazo de até dois anos;

14.6. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

14.7. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;



**ESTADO DE ALAGOAS**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

14.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

14.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.10. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que:

14.10.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.10.2. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Teotônio Vilela/AL, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.14. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

15.1. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, desde que haja comunicação por escrito até 02 (dois) dias ocorridos, antes da data prevista do evento.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



**ESTADO DE ALAGOAS**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

15.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.2.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.2.3. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.2.4. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.2.5. Indenizações e multas.

15.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.4. O presente contrato é irrevogável e irretroatável sendo assegurada ao Município de Teotônio Vilela a rescisão unilateral na forma do disposto no art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21.

15.5. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

15.6. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e à ampla defesa.

15.7. A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, inclusive de assunção do objeto na forma do art. 80 do mesmo estatuto legal.

15.8. Deixando a CONTRATADA de cumprir com a apresentação artística ora contratada, por sua culpa exclusiva e comprovada, fica esta obrigada a pagar à CONTRATANTE indenização por danos no percentual de 10 % (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo das demais penalidades legalmente previstas.

15.9. Em qualquer hipótese de não realização do show, a comunicação ao público a respeito do cancelamento será responsabilidade da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1. As despesas decorrentes para contratação dos serviços, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Eventos, será acobertada pela Lei Orçamentária do Município de Teotônio Vilela/AL, para o exercício de 2025, consignadas nas seguintes rubricas:

ÓRGÃO: 20000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS

DOTAÇÃO: 24.691.0009.2161 - PROMOVER E MANTER AS ATIVIDADES CÍVICAS TRADICIONAIS NO MUNICÍPIO



**ESTADO DE ALAGOAS**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

ELEMENTO: 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES**

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

19.2. A eficácia do presente contrato fica condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município (DOM), bem como providenciar a publicação deste instrumento no PNCP.

19.3. Havendo a publicação no prazo estabelecido no dispositivo legal indicado no caput desta cláusula, o termo inicial de sua eficácia contará a partir da data de sua assinatura ou outro prazo pactuado.

19.4. Havendo a publicação após o prazo estabelecido no dispositivo legal indicado no caput desta cláusula, o termo inicial de sua eficácia contará a partir da data de sua publicação.



**ESTADO DE ALAGOAS**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. É eleito o Foro do Município de Teotônio Vilela/AL, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

20.2. bem como toda e qualquer comunicação entre as partes, deverão ser feitas por escrito, não influenciando de qualquer forma para o aumento no orçamento, mas apenas para facilitar o andamento do serviço.

20.3. O CONTRATANTE designará, através de Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município, representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, cujas responsabilidades estão previstas no Termo de Referência.

Teotônio Vilela/AL, 31 de julho de 2025

**PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA**

Prefeito

**JOYCE CARLA DA SILVA**

Secretária Municipal de Eventos

ÓRGÃO INTERVINIENTE

**CBSD SERVIÇOS DE EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA**

C.N.P.J/M.F. sob o nº 40.517.164/0001-05

Cristian Bell Santos Daltro

CPF nº 052.XXX.XXX-05

Representante legal da CONTRATADA

P/P Aline dos Santos Machado

030.XXX.XXX-05

# Contrato nº 139/2025

Última atualização 01/08/2025

**Local:** Afrânio/PE **Órgão:** MUNICIPIO DE AFRANIO **Unidade executora:** 1 - Prefeitura Municipal de Afrânio

**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** PL 115 **Categoria do processo:** Serviços

**Data de divulgação no PNCP:** 01/08/2025 **Data de assinatura:** 01/08/2025 **Vigência:** de 01/08/2025 a 01/01/2026

**Id contrato PNCP:** 10358174000184-2-000043/2025 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

**Id contratação PNCP:** [10358174000184-1-000106/2025](#)

## Objeto:

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de apresentação artística musical do cantor THEUZINHO, para a realização do show, durante os festejos da 7ª EXPOLEITE que acontecerá no dia 02 de agosto de 2025, horário a combinar.

## VALOR CONTRATADO

R\$ 250.000,00

## FORNECEDOR:

**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 40.517.164/0001-05 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome/Razão social:** CBSD ENTRETENIMENTO

## Arquivos Histórico

Nome ↕	Data ↕
Contrato_139_2025_IL_35_THEUZINHO_%281%29_assinado.pdf	01/08/2025

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens

Página: 1 < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

## CONTRATO Nº 139/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE AFRÂNIO/PE**, POR INTERMÉDIO DO SECRETÁRIO DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER E **CBSD SERVICOS DE EVENTOS E LOCACOES LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE AFRÂNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.358.174/0001-84, com endereço na Rua Coronel Clementino Coelho, 203, Centro, Afrânio/PE, CEP 56.360-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, o Sr. **DREAN DE SOUSA LOPES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.562.834-97, residente e domiciliado na cidade de AFRÂNIO – PE, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **CBSD SERVICOS DE EVENTOS E LOCACOES LTDA**, inscrito no CNPJ: 40.517.164/0001-05, com sede na Rua Alagoinhas, 56, sala 105, Rio Vermelho, Salvador/BA, neste ato representado **ALINE DOS SANTOS MACHADO**, Representante Legal, inscrita no CPF/MF sob o nº 030.727.965-05 doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a autorização da Inexigibilidade de Licitação nº 035/2025, de 29 de julho de 2025, têm justo e acordado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA– DO SUPORTE LEGAL

1.1 – Este contrato foi precedido de Processo Administrativo tombado sob o nº 115/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 035/2025, observados o Art. 74, Inciso II e §2 da Lei 14.133/21.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de apresentação artística musical do cantor **THEUZINHO**, para a realização do show, durante os festejos da 7ª EXPOLEITE que acontecerá no dia 02 de agosto de 2025, horário a combinar.

2.2 - Os serviços profissionais do show musical ora contratado estão descritos na proposta apresentada da contratada, que faz parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

2.3 - O prazo de execução dos serviços será de 1h30min (uma hora e trinta minutos) para a apresentação artística após autorização de ordem de serviço emitida pela Secretaria solicitante.

**2.4** - A prestação dos serviços deverá ser executada de acordo com o objeto especificado na cláusula anterior do presente contrato na Proposta de Preço da **CONTRATADA** e neste Contrato, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de proposta apresentada, por escrito, e aprovada pela **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

**3.1** – A vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses contado a partir da data de sua assinatura, podendo este ter seu prazo prorrogado, ou ser rescindido, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, sendo que os serviços somente se iniciarão após o recebimento da Ordem de Serviço.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1.** O valor global para a prestação dos serviços, objeto deste contrato é de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**.

**4.2.** O pagamento será realizado no dia da realização do show, dia 02 de agosto de 2025, depois de aprovada pela fiscalização e após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo funcionário responsável da **Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer**.

**4.3.** O pagamento será creditado em favor do prestador através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente que será pago pela Tesouraria do Município através TED ou depósito bancário em nome da futura contratada, após realização do show.

**4.4.** Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal juntamente com as seguintes certidões dentro de seu prazo de validade:

- a) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- b) Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual;
- c) Certidão Conjunta de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos da Receita Municipal;
- e) Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**4.7** – A Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Contrato e nº de Inexigibilidade, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**5.1** - Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objeto deste termo aditivo correrão na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0291

FUNCIONAL: 13 392 1301 2814 0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

FICHA: 925

FONTES: RECURSO PRÓPRIO

**5.2** - Sem prejuízo do disposto acima, compromete-se o CONTRATANTE de enviar à CONTRATADA, após a assinatura desta avença, a cópia da Nota de Empenho vinculada ao serviço definido no objeto deste contrato, atestada e expedida pelo ordenador de despesas competentes do CONTRATANTE, para fins de conferência da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS**

**6.1** – A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa correspondente a 1% (um por cento), do valor da fatura do mês anterior, pela inadimplência de qualquer obrigação contratual.

**6.2** – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 14.133/2021, com alterações ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor da fatura do mês anterior, para cada evento, até o limite de 10% (dez por cento).

**6.3** – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu **total limitado a 20% (vinte por cento)** do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**6.4** – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal de Afrânio.

**6.5** – Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas às multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** - Assumir total responsabilidade pela apresentação do show artístico musical a ser apresentado pela Cantora descrita na cláusula 02, buscando cumprir rigorosamente a pontualidade e igualdade da apresentação do show, sob pena de incorrer em penalidades legais.

**7.2** - Dentre outras responsabilidades a de reparar os eventuais danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência da apresentação do show artístico musical, de iniciativa de quaisquer membros que façam parte integrante direta ou indiretamente dos grupos artísticos.

**7.3** - Avocar para si a responsabilidade no tocante a pagamentos dos profissionais integrantes do grupo artístico.

**7.4** - Avocar para si todas as despesas decorrentes de locomoção de todos os

integrantes da Banda.

**7.5** - Tratar com urbanidade toda a população que se fizer presente no local público para participar no evento festivo.

**7.6** - Iniciar a apresentação no horário e prestar os serviços de show artístico musical conforme item 2.3.

**7.7** - Prestar os serviços de apresentação de show artístico musical, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade em conformidade com as avenças contratuais e em observância os ditames da Lei Federal nº 14.133/21, disponibilizando os profissionais com seus respectivos instrumentos de forma a perquirir a qualidade de sua apresentação artística musical, isentando o Município de quais custos adicionais;

**7.8** - Cumprir o disposto no instrumento contratual, e em estrita observância aos ditames da Lei Federal de Licitações nº: 14.133/21;

**7.9** - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, sem anuência expressa

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1** - Constituir servidor na qualidade de fiscal para acompanhar e fiscalizar os serviços contratados, verificando se os mesmos estão em conformidade com a proposta da contratada e este Termo de Referência.

**8.2** - Efetuar o pagamento devido a **CONTRATADA** no prazo avençado na cláusula quarta deste instrumento.

**8.3** - Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste termo de referência dentro dos ditames da Lei 14.133/2021.

**8.4** - A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar a **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**8.5** - Promover a fiscalização do Contrato, acompanhar o desenvolvimento e conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes.

**8.6** - Comunicar imediatamente a **CONTRATADA** qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato Administrativo, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

**8.7** - Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços ora contratados, de forma parcial ou total, se o mesmo declinar na qualidade, com direito a ressarcimento do prejuízo decorrente do fato.

**8.8** - No caso de excepcionalidades relativas a intempéries sem o devido controle da administração, ou outras razões tais como, suspensão dos eventos por medida de recomendações da OMS ou Município, não ocorrerá pagamento a contratada, sem que haja a realização do evento.

**8.9** - Nesse caso, poderá existir a rescisão do contrato de forma unilateral sem qualquer ônus ou indenizações por parte da contratante, caso julgue que o evento não possa ser realizado em outra oportunidade.

**8.10** - O CONTRATANTE deve garantir a regulamentação do evento por meio de pagamento de todas as licenças e alvarás necessários, inclusive a taxa do ECAD (Escritório central de arrecadação e distribuição).

## **CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1** – Constitui motivo para a rescisão deste instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento, por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais, bem como as hipóteses de rescisão previstas na Lei nº 14.133/2021, ficando facultada a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis conforme disposto nesta lei.

**9.2** – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

**9.3** – Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) Em sendo pessoa jurídica, havendo falência ou liquidação da **CONTRATADA**;

b) Em sendo pessoa jurídica, havendo recuperação Judicial ou incorporação da **CONTRATADA** a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e exposto conhecimento do **CONTRATANTE**;

c) Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou financeira, ou, ainda, má fé da **CONTRATADA**;

d) A **CONTRATADA**, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

**9.4** – O presente contrato, com natureza de título executivo extrajudicial, nos termos dos arts. 781 e 784, inciso II do Código de Processo Civil, obriga as partes e também seus sucessores eletivos em todas as obrigações aqui assumidas.

**9.5** – O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios a vontade do **CONTRATANTE** e que tornem impossível a execução do objeto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

**10.1** – Além da cobrança das multas previstas na **Cláusula Sexta**, poderá, ainda, a **CONTRATADA**, sofrer as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de AFRÂNIO, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Afrânio, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.2** – As sanções previstas nos incisos II e III acima poderão também ser aplicadas ao licitante que, em razão de contratos regidos pela Lei nº 14.133 e

suas alterações posteriores, tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE, em virtude dos atos ilícitos praticados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1** - A fiscalização da execução dos serviços relacionados ao instrumento contratual ficará a cargo da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, sendo designado para a fiscalização a Srta. **JOSIMEIRE RODRIGUES RAMOS FERREIRA, CPF: 755.311.434-00**, que tomará ciência da sua designação por meio da assinatura do presente contrato.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** – A **CONTRATADA** não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional a prestação dos serviços.

**13.2** - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

**13.3** - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 14.133/2021 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

**13.4** – A **CONTRATADA** será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

**13.5** – É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do contrato.

**13.6** - Em caso de divergência entre o colocado no Termo de Referência e o disposto neste instrumento contratual, prevalecerá o acordado no contrato, uma vez que é um documento posterior (logo, mais recente) e o único assinado por ambas as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1** – As partes elegem o Foro da Comarca de Afrânio/PE, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente para os seus legais efeitos.

Afrânio/PE, 01 de agosto de 2025.

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER  
DREAN DE SOUSA LOPES  
CONTRATANTE**

**CBSD SERVICOS DE EVENTOS E LOCACOES LTDA  
ALINE DOS SANTOS MACHADO  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_

Fundação  
Casa da Cultura  
Hermilo Borba Filho  
**F.C.C.H.B.F.**



[palmares.pe.gov.br](http://palmares.pe.gov.br)  
[prefeiturapalmares](https://www.instagram.com/prefeiturapalmares)

# DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO

 [cultura@palmares.pe.gov.br](mailto:cultura@palmares.pe.gov.br)

Rua Dr. Costa Lima, s/n | Santa Luzia | Palmares - PE | CEP - 55540-000  
CNPJ: 08.653.479/0001-77

 <p style="text-align: center;"><b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b></p> <p style="text-align: center;"><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b></p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>40.517.164/0001-05</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>22/01/2021</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CBSD SERVICOS DE EVENTOS E LOCACOES LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CBSD ENTRETENIMENTO</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música</b> <b>77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor</b> <b>90.01-9-02 - Produção musical</b> <b>90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R ALAGOINHAS</b>	NÚMERO <b>56</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 105</b>
CEP <b>41.940-620</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>RIO VERMELHO</b>	MUNICÍPIO <b>SALVADOR</b>
		UF <b>BA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FLAVIOAND9@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(71) 3014-2888</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>22/01/2021</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/05/2025** às **09:59:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CBSD SERVICOS DE EVENTOS E LOCACOES LTDA**  
**CNPJ: 40.517.164/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:45:08 do dia 16/05/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 12/11/2025.

Código de controle da certidão: **D0E3.FCC8.582D.EF7D**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20254273552**

RAZÃO SOCIAL	
<b>CBSD SERVICOS DE EVENTOS E LOCACOES LTDA</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	<b>40.517.164/0001-05</b>

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 21/08/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



## Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR**

Razão Social: CBSD SERVICOS DE EVENTOS E LOCACOES LTDA  
CNPJ: 40.517.164/0001-05  
Endereço: RUA ALAGOINHAS Nº 56 - RIO VERMELHO, SALVADOR/BA - CEP: 41940620  
- SALA 105

Número da Certidão: 2899064

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.go.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 10:03:41 horas do dia 21/08/2025.  
Válida até dia 19/11/2025.

Código de controle da certidão: **B101.275C.B1AB.5C3E.7B02.FD39.6521.8B9D**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



**Ficha Cadastral Resumida**

**Pessoa Jurídica**

**IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA:** INSCRIÇÃO MUNICIPAL (CGA): 00.782.347/001-32  
SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

Razão Social: CBSD SERVIÇOS DE EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA

Nome Fantasia: CBSD ENTRETENIMENTO Inscrição Estadual:

CNPJ: 40.517.164/0001-05

**ENDEREÇO DA PESSOA JURÍDICA**

Logradouro: Rua Alagoinhas Número: 56  
Edifício: Bairro: RIO VERMELHO  
Complemento: SALA 105 CEP: 41.940.620  
Telefone: 7130142888 Fax:  
Correio Eletrônico: flavioand9@hotmail.com  
Referência: NÃO INFORMADO

**TERMO DE VIABILIDADE DE LOCALIZAÇÃO**

Nº DO TVL: 2015538 Validade: Definitivo

**DADOS DE CONSTITUIÇÃO**

Tipo de Constituição: Matriz Tipo de unidade: Unidade Produtiva  
Forma de Atuação: Oficina de Reparação  
Natureza Jurídica: 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada  
Data Inscrição na Prefeitura: 22/01/2021

<b>ATIVIDADE(S)</b>	<b>CNAE</b>	<b>DATA INÍCIO</b>
Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	8230-0/01	22/01/2021
Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor	7719-5/99	22/01/2021
Produção musical	9001-9/02	22/01/2021
Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente	9001-9/99	22/01/2021
Atividades de gravação de som e de edição de música	5920-1/00	19/05/2021

**OBSERVAÇÕES**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 40.517.164/0001-05  
**Razão Social:** CBDS SERVICOS DE EVENTOS E LOCACOES LTDA  
**Endereço:** R ALAGOINHAS 56 SALA 105 / RIO VERMELHO / SALVADOR / BA / 41940-620

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/08/2025 a 26/09/2025

**Certificação Número:** 2025082821095549802345

Informação obtida em 04/09/2025 09:23:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CBSD SERVICOS DE EVENTOS E LOCACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 40.517.164/0001-05  
Certidão n°: 27014436/2025  
Expedição: 16/05/2025, às 09:55:28  
Validade: 12/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CBSD SERVICOS DE EVENTOS E LOCACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **40.517.164/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL  
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

**CERTIDÃO Nº: 00916575E**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de **21/08/2025**, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

**Razão Social:** CBSD SERVICOS DE EVENTOS E LOCACOES LTDA  
**CNPJ:** 40.517.164/0001-05  
**Endereço:** R ALAGOINHAS

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico [sedec@tjba.jus.br](mailto:sedec@tjba.jus.br).

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quinta-feira, 21 de agosto de 2025



**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU**  
**AÇÕES CÍVEIS (todos os polos)**

**CERTIDÃO Nº: 00112772E**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Segundo Grau, no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia, anteriores a data de 21/08/2025, em conformidade com o ATO CONJUNTO N° 07/2018 - publicado no DJe no dia 04 de maio de 2018, verifiquei NADA CONSTAR, (figurando em qualquer dos polos da relação processual), em nome de:

**Razão Social: CBSD SERVICOS DE EVENTOS E LOCACOES LTDA**  
**CNPJ: 40.517.164/0001-05**  
**Endereço: R ALAGOINHAS**

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos de distribuição de processos, mantidos a partir de 11/08/2011, nos sistemas processuais do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, com lastro nos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculadas: a) pela RAZÃO SOCIAL fornecida; b) pelo CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei n°11.971, de 06/07/2009 e com a Resolução 121/2010 do CNJ. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quinta-feira, 21 de agosto de 2025



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CBSD SERVICOS DE EVENTOS E LOCACOES LTDA**

CPF/CNPJ: **40.517.164/0001-05**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 09:27:36 do dia 04/09/2025 , com validade até o dia 04/10/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: B39AmcbuctT5EUX6W00Q

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias**

**CERTIFICAMOS que**, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 04/09/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**CBSD SERVICOS DE EVENTOS E LOCACOES LTDA**  
40.517.164/0001-05

### **OBSERVAÇÕES:**

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 04/09/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.95A2.GGPD.B539.W7TP.U7Z9**

**\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\***

# CERTIDÃO

Eu, Carolina Catizane de Oliveira Almeida, tabeliã titular do Tabelionato 8º Ofício de Notas de Salvador, estado da Bahia, na forma da Lei.

**CERTIFICO** que revendo em Cartório os Livros de Notas em andamento e arquivados, no de **LIVRO nº 0612, FOLHA 43**, verifiquei constar o seguinte teor:

## **PROCURAÇÃO QUE FAZ: CBSD SERVICOS DE EVENTOS E LOCACOES LTDA - CBSD ENTRETENIMENTO EM FAVOR DE ALINE DOS SANTOS MACHADO, NA FORMA ABAIXO:**

Saibam quantos este Público Instrumento de Procuração virem, que aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois(21/10/2022), nesta Cidade do Salvador, Capital do Estado Federado da Bahia, República Federativa do Brasil, neste Tabelionato do 9º Ofício de Notas, a cargo de NÚBIA MARA PEREIRA BARBOSA, Tabeliã, compareceu como **OUTORGANTE MANDANTE: CBSD SERVICOS DE EVENTOS E LOCACOES LTDA - CBSD ENTRETENIMENTO**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade empresária de responsabilidade limitada, com sede na na Rua Alagoinhas, nº 56, Sala 105, bairro Rio Vermelho, CEP 41940-620 no município de Salvador, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.517.164/0001-05, com seu contrato social datado de 12/01/2021, registrado na JUCEB conforme NIRE 29204858172, cujas cópias, juntamente com o comprovante de inscrição no CNPJ e da certidão simplificada emitida pela JUCEB em 15/09/2022 ficam arquivadas nesta Serventia; neste ato representada nos termos da cláusula décima do seu contrato social por seu sócio e administrador **CRISTIAN BELL SANTOS DALTRO**, brasileiro, maior, capaz, solteiro, declara não conviver em união estável, empresário, nascido em 15/01/1998, natural de Salvador/BA, filiação: Isabel Cristina Santos Daltro e Adilson Moreira Daltro, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) sob o nº 06752565314, expedida pelo Departamento de Trânsito do Estado da Bahia (DETRAN/BA), emitida em 25/04/2018, onde consta ser portador da cédula de identidade RG nº 1362513318 - SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.894.155-05, residente e domiciliado à Avenida Santo Antônio, nº 35, bairro Liberdade, CEP 40370-300 no município de Salvador, Estado da Bahia. A presente foi identificada no contrato social e seu sócio em sua identidade, e reconhecida a sua capacidade, em razão das declarações prestadas e dos documentos originais apresentados, cujas cópias ficam arquivadas nesta Serventia, de acordo com o disposto no art. 215,§1º, II, do Código Civil Brasileiro, e no art. 117, III, do Código de Normas do Estado da Bahia, do que dou fé. E, assim, pela Outorgante, representada por seu sócio, de forma clara, sem nenhuma coação ou induzimento aparente e em língua portuguesa, me foi dito que pretende realizar a presente **PROCURAÇÃO, de acordo com o art. 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro**, na melhor forma de direito e segundo as disposições: DA NOMEAÇÃO DO PROCURADOR: A OUTORGANTE MANDANTE, representada por seu sócio, nomeia e constitui sua **PROCURADORA - OUTORGADA MANDATÁRIA - ALINE DOS SANTOS MACHADO**, brasileira, maior, capaz, solteira, declara não conviver em união estável, empresária, nascida em 08/10/1987, natural de Salvador/BA, filiação: Maria Bernadete dos Santos machado e Ernani Oscar de Souza Machado, portadora da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) sob o nº 05726790431, expedida pelo Departamento de Trânsito do

Estado da Bahia (DETRAN/BA), emitida em 12/04/2019, onde consta ser portadora da cédula de identidade RG n° 1006216863 – SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o n° 030.727.965-05, telefone não declarado, residente e domiciliada à Rua Marta Aguiar da Silva, n° 391, BL 5, Apt. 104, bairro Vida Nova, CEP 42717-860 no município de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, endereço eletrônico não declarado; para atuar nos limites dos poderes a seguir descritos: **DOS PODERES CONFERIDOS A PROCURADORA:** A OUTORGANTE MANDANTE, representada por seu sócio, confere a OUTORGADA MANDATÁRIA, PROCURADORA, os mais amplos e gerais e ilimitados **poderes** para representá-la em quaisquer estabelecimentos bancários, inclusive no Banco Santander na Agência: 4682 e Conta Corrente: 13.007640-7 de titularidade da empresa Outorgante, com a finalidade de abrir, movimentar e encerrar contas, emitir, endossar, descontar e assinar cheques, fazer depósitos, retiradas, transferências e aplicações, solicitar extratos de contas e talões de cheques, reconhecer, verificar e ou contestar saldos, solicitar ou cadastrar senha e cartão magnético, solicitar senha para acesso a contas via internet, alegar e prestar declarações e informações, transigir, celebrar quaisquer contratos, inclusive de financiamentos, depositar e retirar dinheiro; enfim, promover, praticar, requerer e assinar tudo que se faça necessário ao fiel cumprimento do presente mandato, **ficando vedado a pratica de atos estranhos aos interesses sociais, assim como onerar ou alienar bens imóveis da Outorgante, ao que tudo dará, por bom, firme e valioso como se presente fosse. ATO LAVRADO SOB MINUTA. DO SUBSTABELECIMENTO:** A OUTORGANTE, representada por seu sócio, declara **ser permitido** o seu substabelecimento no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes, tendo sido esclarecido ao Outorgante o disposto no art. 667, do Código Civil Brasileiro. **DA VALIDADE DO PRESENTE MANDATO:** A OUTORGANTE MANDANTE, representada por seu sócio, declara que o presente mandato **tem validade indeterminada** ou até seja revogado, renunciado, extinto pela morte de qualquer uma das partes, ou incapacidade que inabilite o mandante ou o mandatário, conforme art. 682, do Código Civil. **DA REVOGABILIDADE DO PRESENTE MANDATO:** A OUTORGANTE MANDANTE, representada por seu sócio declara que o presente mandato é revogável. **DA REMUNERAÇÃO DO MANDATÁRIO:** A OUTORGANTE MANDANTE, representada por seu sócio, declara que o presente mandato é gratuito, o mandatário não faz jus a nenhuma remuneração. **DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:** A PARTE **CBSD SERVICOS DE EVENTOS E LOCACOES LTDA**, já qualificada, por meio de seu sócio, declara, sob as penas da lei, que: 1. Tem como razão social **CBSD SERVICOS DE EVENTOS E LOCACOES LTDA**; 2. Utiliza como nome fantasia **CBSD ENTRETENIMENTO**; 3. Possui como beneficiário final da pessoa jurídica: 3.1. O SÓCIO **CRISTIAN BELL SANTOS DALTRO**, portador da CI/RG n° 1362513318 - SSP/BA, inscrito no CPF/MF n° 052.894.155-05, que NÃO se enquadra na situação de pessoa politicamente exposta no presente momento ou no período abrangido pelos últimos cinco anos, ciente da definição de pessoa politicamente exposta contida na Resolução ME n° 29/2017 que NÃO possui envolvimento com terrorismo. **4. Que está ciente que os dados utilizados para qualificação no presente título serão utilizados em cadastro para fins de cumprimento ao disposto no Provimento 88/2019-CNJ, afastada a necessidade de preenchimento de qualquer declaração ou formulário adicional, os documentos que comprovam os poderes de representação ficam arquivadas nesta Serventia. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) E PROVIMENTO N° 03/2021 DA CGJ/CCI TJBA:** As partes declaram que foram cientificadas que as ações de tratamento dos dados pessoais foram destinadas exclusivamente à prática do presente ato, para atender à finalidade de prestação do serviço, e no desempenho de atribuições legais e normativas dos serviços públicos delegados; que as informações deste ato serão enviadas à CENSEC - Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados; e que as

informações presentes neste ato ou prestadas para a realização deste poderão ser utilizadas para atos inerentes à atividade notarial, no cumprimento de obrigação legal ou normativa, dispensada a autorização específica. Do que dou fé. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Nada mais foi declarado. Os dados para a elaboração desta procuração foram fornecidos e conferidos pelo outorgante, que se responsabiliza civil e criminalmente pela exatidão dos mesmos, devendo a prova destas declarações ser exigida diretamente pelos órgãos e pessoas a quem esta interessar. De acordo com o Art. 119, § 1º do Código de Normas da CGJ-BA, na ausência de assinatura de uma das partes, após transcorridos 30 (trinta) dias contados da lavratura do ato, a Tabelião declarará incompleta a procuração e consignará, individualizando, as assinaturas faltantes; e, advertidas as partes no corpo da procuração, serão devidas as taxas e os emolumentos correspondentes. Número de Ordem nº 956565 em data de 21/10/2022. A parte foi esclarecida sobre as normas legais e os efeitos atinentes a este negócio, em especial sobre os artigos citados nesta procuração. Foram cumpridas todas as exigências legais e fiscais inerentes à legitimidade do ato. Foram dispensadas as testemunhas instrumentárias, nos termos do §5º, do art. 215 do Código Civil Brasileiro vigente a partir de 11/01/2003. A presente procuração pública foi lida em voz alta, clara e achada conforme pelo outorgante, em todos os seus termos, que a aceita, a outorga e assina, perante mim, (AA. Bruna Neves dos Santos Pereira), Escrevente Autorizada, que a digitei e conferi juntamente com as partes. DOU FÉ dos fatos constatados e dos documentos apresentados, e após verificadas cumpridas todas as formalidades legais e fiscais, e conferidos e arquivados todos os documentos nesta Serventia, assim como constatadas as declarações perante mim prestadas, lavrei a presente procuração, conferi, subscrevo e assino em público e raso, (AA. Bruna Neves dos Santos Pereira), Escrevente Autorizada, encerrando o ato protocolado em 21/10/2022, sob nº 956565. Emolumentos: R\$ 47,17, Tx. Fiscalização: R\$ 33,50, FECOM: R\$ 12,89, Defensoria Pública: R\$ 1,25, PGE: R\$ 1,88, FMMPBA: R\$ 0,98 pagos através do DAJE nº 9999-030.115840, no valor total de R\$ R\$ 97,66, devidamente quitado em data de 21/10/2022 na Caixa Econômica Federal, código de autenticação do banco 928444982161120221021. Selo notarial eletrônico aposto no ato. Traslado entregue à parte. (AA. **CBSD SERVICOS DE EVENTOS E LOCACOES LTDA Rep. CRISTIAN BELL SANTOS DALTRO // BRUNA NEVES DOS SANTOS PEREIRA**).

**CERTIFICO** também que a presente certidão, extraída em texto conforme artigo 232 do Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registro da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado da Bahia c/c ao artigo 6º, inciso II da Lei 8.935/94 é cópia autêntica do ato notarial supra mencionado, estando em pleno vigor até a presente data. Eu, RAFAELA DE ABREU DOS SANTOS, Atendente, fiz a busca e digitei. Eu, **ARIELLE PONCIANO DE OLIVEIRA**, Escrevente, subscrevo, assino e dou fé.

Emolumentos: R\$ 54,93, Taxa de Fiscalização: R\$ 39,01, FECOM: R\$ 13,87, PGE: R\$ 2,18, DEF. PÚBLICA: R\$ 1,45, MP: R\$ 1,14, Total: R\$ 113,72.

Salvador, 02/06/2025.

Em testemunho da verdade.

Assinado digitalmente por:  
ARIELLE PONCIANO DE OLIVEIRA  
CPF: 859.424.105-42  
Certificado emitido por AC Certisign RFB G5  
Data: 02/06/2025 15:05:13 -03:00



**ARIELLE PONCIANO DE OLIVEIRA**

Escrevente



Daje: emissor 9999 série 034 sob número 954685



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: CPCER-ZHFRW-NBZY6-SH3YC

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ ARIELLE PONCIANO DE OLIVEIRA (CPF 859.424.105-42) em 02/06/2025  
15:05

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/CPCER-ZHFRW-NBZY6-SH3YC>



# CERTIFICADO

Atividade

**Organizadora de Eventos**

Nome do prestador

**CBSD SERVICOS DE EVENTOS E LOCACOES  
LTDA**

Número do cadastro

**40.517.164/0001-05**

Consulte a autenticidade



Data de validade:

**17/06/2024 a 17/06/2026**

**Secretaria Nacional de Políticas de Turismo**

**Ministério do  
Turismo**

**Governo  
Federal**

ALINE DOS SANTOS MACHADO  
RUA RODOLPHO COELHO CAVALCANTE  
162 ARMAÇAO  
41750-166 SALVADOR BA

Seu número Claro  
71 98835 4884

Período de uso  
de 19/02/2025 a 18/03/2025

Vencimento  
10/04/2025

Veja aqui o que está sendo cobrado:

1. Plano Contratado	R\$ 66,22
2. Outros Lançamentos	R\$ -66,22

**Total a pagar**

**R\$ 0,00**



**CANAIS DE ATENDIMENTO:**

Acesse sua conta e outros serviços:  
No app Minha Claro / No Whatsapp 11999910621  
Na internet - [minhaclaro.com.br](http://minhaclaro.com.br)  
Pelo celular \*1052# / No Atendimento Claro 1052 / Ouvidoria - Ligue 08007010180  
Fatura em braille ligue 1052 | Deficiente auditivo ou surdo acesse [www.claro.com.br/minha-claro](http://www.claro.com.br/minha-claro)

**1. PLANO CONTRATADO**

**VALOR R\$**

Oferta Conjunta Claro MIX Aplicativos Digitais Claro Controle 15GB [163]	66,22
<b>Serviços Inclusos no seu Plano</b> 15GB de Internet do seu plano Bônus de internet promocional - 20GB Instagram, Facebook e Twitter ilimitados sem descontar da internet do seu plano Ligações Ilimitadas com o código 21 Waze ilimitado sem descontar da internet do seu plano WhatsApp ilimitado sem descontar da internet do seu plano	
<b>SUBTOTAL - PLANO CONTRATADO</b>	<b>R\$ 66,22</b>

**2. OUTROS LANÇAMENTOS**

**VALOR R\$**

Desconto Créditos Anteriores	-66,22
<b>SUBTOTAL - OUTROS LANÇAMENTOS</b>	<b>R\$ -66,22</b>

**TOTAL A PAGAR**

**R\$ 0,00**

**AVISOS AO CLIENTE**

Informações sobre regra de suspensão da inadimplência conforme RGC 632/2014 Art 90 a 97: Transcorridos 15 dias da Notificação do débito poderá ocorrer a Susp Parcial, transcorridos 30 dias da susp parcial poderá ocorrer a Susp Total, e transcorridos 30 dias da susp total o contrato poderá ser rescindido. Da rescisão do contrato poderá ocorrer a inclusão do registro do débito junto aos órgãos de Proteção ao crédito. Contribuições para o FUST e FUNTTEL (1% e 0,5% do valor dos serviços) não repassados ao cliente. Central Anatel: 1331. Pague sua conta nos bancos credenciados: Bradesco, Banco do Brasil, CEF, Itaú, Santander e outros. As regras do roaming internacional sofrerão mudanças a partir de abril. Para conhecer, consulte o regulamento em <https://www.claro.com.br/empresas/celular/claro-passaporte>.

**DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS**

A Claro declara que, para os fins da Lei 12.007, de 29/07/2009, as faturas relativas ao ano de 2024, no que se refere aos serviços por ela prestados, se encontram quitadas. Esta declaração substitui as quitações mensais das mencionadas faturas do ano 2024. A presente quitação não abrange os serviços prestados por outras empresas que eventualmente tenham sido cobrados nas faturas da Claro e não produz qualquer efeito jurídico liberatório em relação a faturamentos de débitos que sejam objeto de demanda judicial. "A contestação de pagamentos de faturas através de cartão de crédito, após a devida baixa, implicará a revogação automática da presente quitação".

**DOCUMENTO FINANCEIRO Nº 65738491/032025**

Descrição	Valor ISS (R\$)	Valor cobrado (R\$)
App incluso na oferta - Claro banca Premium		8,00

Prezado cliente, informamos que não será necessário o pagamento deste documento devido saldo zerado para pagamento.

Autenticação Mecânica

Para uso do banco



**CLIENTE**  
ALINE DOS SANTOS MACHADO

Débito Automático  
168461015

Data de Vencimento  
10/04/2025

Valor  
R\$ 0,00

Autenticação Mecânica solicitamos não rasurar, dobrar ou perfurar esta parte da fatura, para não danificar o código de barras.

<b>Descrição</b> App incluso na oferta - Skeelo ebook Padrão	<b>Valor ISS (R\$)</b> 0,00	<b>Valor cobrado (R\$)</b> 17,00
<b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS</b>	<b>0,00</b>	<b>25,00</b>

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES Nº 59122957/032025**

Claro S/A Rua Altino Serbeto de Barros 348, - Pituba Terreo 41830-492 - Salvador - BA CNPJ 40.432.544/0081-21 Inscrição Estadual 67.402.257 Atendimento Claro: 1052 www.claro.com.br	ALINE DOS SANTOS MACHADO RUA RODOLPHO COELHO CAVALCANTE 162 - ARMACAO 41750-166 - SALVADOR - BA CPF/CNPJ 030.727.965-05 Nº da conta: 168461015 Nº do cliente: 158592370	Modelo: 22 Série B23 Via Única Data de emissão: 19/03/2025 Período: 19/02/2025 a 18/03/2025 CFOP: 5307
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Reservado ao Fisco:  
d181.6acc.4609.45c2.c65e.c4dd.3f13.9e1b

<b>Serviços</b>	<b>Base de cálculo (R\$) ICMS</b>	<b>Alíquota (%)</b>	<b>Valor ICMS</b>	<b>Isento/Não Tributável (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Claro Controle 15GB	41,22	20,50	8,45		41,22
<b>Valor Total da Nota Fiscal</b>	<b>41,22</b>		<b>8,45</b>	<b>0,00</b>	<b>41,22</b>

Contribuição para o Fust 1% e Funttel 0,5% sobre os valores dos serviços de telecomunicações - Não repassados ao cliente. Tributos Federais (PIS e COFINS) 3,65% Autorizado mediante Regime Especial, conforme Parecer DITRI/GETRI nº 551/2025.

**Autorização para Débito em Conta**

Autorizo o Débito Automático dos valores devidos em razão de serviço móvel pessoal prestado pela Claro BA/SE/MG na conta corrente abaixo especificada. Comprometo-me a manter saldo suficiente e disponível para arcar com o débito destes valores na data do seu vencimento. O código de identificação para Débito Automático está impresso abaixo.

Código Débito Automático: **168461015** Claro BA/SE/MG Agência: \_\_\_\_\_  
Nome do Cliente: CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_ CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_  
Número da conta Corrente: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

00000000000-0 00000000000-0 00000000000-0 00000000000-0

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:  
CBSD SERVIÇOS DE EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=\_13qWYl-T55o9T1Y-4WxZw&chave2=BT-06aCCpmpelH2mhcFRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 40408698500-LEANDRO INACIO DE SOUZA

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

CRISTIAN BELL SANTOS DALTRO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/01/1998, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 052.894.155-05, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 06752565314, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA SANTO ANTONIO DO GUARANI, 35, LIBERDADE, SALVADOR, BA, CEP 40327250, BRASIL.

Resolve constituir uma sociedade limitada unipessoal mediante as seguintes cláusulas.

**DO ENQUADRAMENTO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade gira sob o nome empresarial CBSD SERVIÇOS DE EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA e nome fantasia CBSD ENTRETENIMENTO.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade tem sede: RUA ALAGOINHAS, 56, SALA 105, RIO VERMELHO, SALVADOR, BA, CEP 41.940-620.

**CLÁUSULA QUARTA.** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

**DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA.** A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

PRODUÇÃO MUSICAL LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE SEM CONDUTOR ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS.

**CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS**

8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor.

9001-9/02 - produção musical.

Req: 81100000035554

Página 1

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

22/01/2021

Certifico o Registro sob o nº 98035317 em 22/01/2021

Protocolo 219941459 de 22/01/2021

Nome da empresa CBSD SERVIÇOS DE EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA NIRE 29204858172

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 206830883774210

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:  
CBSD SERVIÇOS DE EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA**

9001-9/99 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente.

**CLÁUSULA SEXTA.** A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O capital social subscrito será de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

CRISTIAN BELL SANTOS DALTRO, com 100.000 (cem mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) integralizado;

**CLÁUSULA OITAVA.** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA NONA.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE**

**CLÁUSULA DÉCIMA.** A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) CRISTIAN BELL SANTOS DALTRO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**Parágrafo único.** No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

**DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Ao término de cada exercício social, em 31 de

Req: 8110000035554

Página 2

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

22/01/2021

Certifico o Registro sob o nº 98035317 em 22/01/2021

Protocolo 219941459 de 22/01/2021

Nome da empresa CBSD SERVIÇOS DE EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA NIRE 29204858172

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 206830883774210

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal:  
CBSD SERVIÇOS DE EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA**

dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

**DO FALECIMENTO DE SÓCIO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único.** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

**FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA.** Fica eleito o foro de SALVADOR BA para o exercício e o

Req: 81100000035554

Página 3



**Junta Comercial do Estado da Bahia**

22/01/2021

Certifico o Registro sob o nº 98035317 em 22/01/2021

Protocolo 219941459 de 22/01/2021

Nome da empresa CBSD SERVIÇOS DE EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA NIRE 29204858172

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 206830883774210

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2021

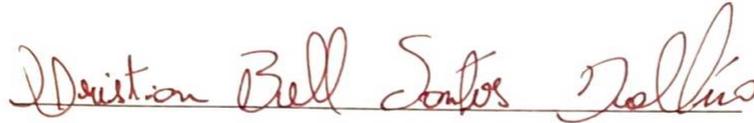
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:  
CBSD SERVIÇOS DE EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA**

cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

SALVADOR BA, 12 de janeiro de 2021.



CRISTIAN BELL SANTOS DALTRO



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=\_13qMyL-T55o9T1Y-4WxZw&chave2=BT-06acCpmpelH2mhcFRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 40408698500-LEANDRO INACIO DE SOUZA

Req: 81100000035554

Página 4

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

22/01/2021

Certifico o Registro sob o nº 98035317 em 22/01/2021

Protocolo 219941459 de 22/01/2021

Nome da empresa CBSD SERVIÇOS DE EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA NIRE 29204858172

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 206830883774210

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	CBSD SERVIÇOS DE EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA
PROTOCOLO	219941459 - 22/01/2021
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

### MATRIZ

NIRE 29204858172  
CNPJ 40.517.164/0001-05  
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2021  
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29204858172 DE 22/01/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 22/01/2021

### ESTADO DA BAHIA EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 98035317

### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 40408698500 - LEANDRO INACIO DE SOUZA



*Tiana Regila M. G. de Araújo*

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qMYI-T5509T1Y-4WxZw&chave2=BT-06aCpmpEIH2mhcFRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 40408698500-LEANDRO INACIO DE SOUZA

### DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu LEANDRO INACIO DE SOUZA , com inscrição ativa no CRC 030944/O(BA) sob o expedida em 28/09/2011, inscrito no CPF nº 404.086.985-00, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original:

Empresa: CBSD SERVIÇOS DE EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA  
Protocolo: 219941459                      Ato: 090 - CONTRATO  
Protocolo do Requerimento Eletrônico: 81100000035554

Documentos apresentados:

- 1. CONTRATO SOCIAL COM QUATRO PÁGINAS.
- 1. VIABILIDADE COM DUAS PÁGINAS.
- 1. DBE COM UMA PÁGINA.
- 1. CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO DE CRISTIAN BELL SANTOS DALTRO.



### Junta Comercial do Estado da Bahia

22/01/2021

Certifico o Registro sob o nº 98035317 em 22/01/2021

Protocolo 219941459 de 22/01/2021

Nome da empresa CBSD SERVIÇOS DE EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA NIRE 29204858172

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 206830883774210

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**BA**

NOME  
CRISTIAN BELL SANTOS DALTRO



DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF  
1362513318 SSP BA

CPF  
052.894.155-05

DATA NASCIMENTO  
15/01/1998

FILIAÇÃO  
ADILSON MOREIRA DALTRO  
ISABEL CRISTINA SANTOS DALT  
RO

PERMISSÃO  ACC  CAT. HAB.  
   **B**

Nº REGISTRO  
06752565314

VALIDADE  
27/01/2032

1ª HABILITAÇÃO  
30/11/2016

OBSERVAÇÕES

*CRISTIAN BELL SANTOS DALTRO*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
SALVADOR, BA

DATA EMISSÃO  
31/01/2022

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

46914258812  
BA013973154

**BAHIA**

**DENATRAN** **CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
2154836411

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PERMANENTE NÃO PLASTIFICAR		RG	10.062.168-63
		DATA DE EXPEDIÇÃO	28-03-2011
Aline dos Santos Machado		NOME	ALINE DOS SANTOS MACHADO
ASSINATURA DO TITULAR		FILIAÇÃO	ERNANI OSCAR DE SOUZA MACHADO MARIA BERNADETE DOS SANTOS MACHADO
CARTEIRA DE IDENTIDADE		NATURALIDADE	SALVADOR BA
THOMAS UREO & SONS		DATA DE NASCIMENTO	08-10-1987
		DOC ORIGEM	C.NAS. CM SALVADOR BA DS PIRAJÁ LV 120 FL 160 RT 127628
		CPF	030.727.965-05
		Saulda M <sup>a</sup> de Oliveira fant	
		LEI Nº 7.116 DE 29/08/83	
		THOMAS UREO & SONS	

Fundação  
Casa da Cultura  
Hermilo Borba Filho  
**F.C.C.H.B.F.**



Prefeitura do  
**PALMARES**  
Trabalho e Desenvolvimento

 [palmares.pe.gov.br](http://palmares.pe.gov.br)  
 [prefeiturapalmares](https://www.instagram.com/prefeiturapalmares)

# DECLARAÇÕES

 [cultura@palmares.pe.gov.br](mailto:cultura@palmares.pe.gov.br)

Rua Dr. Costa Lima, s/n | Santa Luzia | Palmares - PE | CEP - 55540-000  
CNPJ: 08.653.479/0001-77

## DECLARAÇÃO IDONEIDADE

**A: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES-PE**

Declaro sob as penas da Lei, para fins desta contratação, que a empresa **CBSD SERVIÇOS DE EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA**, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do Inciso IV, art. n.º 87, da Lei n.º 8.666/93 e alterações, bem como, comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Salvador-BA, 23 de julho de 2025

*Aline dos Santos Machado*

**CBSD SERVICOS DE EVENTOS E LOCACOES LTDA**

**CNPJ: 40.517.164/0001-05**

*ALINE MACHADO DOS SANTOS – REPRESENTANTE LEGAL*

*CPF: 030.727.965-05*

*Contato: 71 98237-1047*

**CBSD SERVICOS E EVENTOS E LOCACOES LTDA**

**40.517.164/0001-05**

**CRISTIAN BELL SANTOS DALTRO**

**052.894.155-05**

**SÓCIO-ADMINISTRADOR**

# DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

A: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES-PE

**DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

Salvador-BA, 23 de julho de 2025

*Aline dos Santos Machado*

**CBSD SERVICOS DE EVENTOS E LOCACOES LTDA**

**CNPJ: 40.517.164/0001-05**

ALINE MACHADO DOS SANTOS – REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 030.727.965-05

Contato: 71 98237-1047

CBSD SERVICOS E EVENTOS E LOCACOES LTDA

40.517.164/0001-05

CRISTIAN BELL SANTOS DALTRO

052.894.155-05

SÓCIO-ADMINISTRADOR

## DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL SERVIDOR PÚBLICO

**A: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES-PE**

DECLARA, sob as penas da Lei, que: Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal/Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº.04/90). Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Salvador-BA, 23 de julho de 2025

*Aline dos Santos Machado*

**CBSD SERVICOS DE EVENTOS E LOCACOES LTDA**

**CNPJ: 40.517.164/0001-05**

*ALINE MACHADO DOS SANTOS – REPRESENTANTE LEGAL*

*CPF: 030.727.965-05*

*Contato: 71 98237-1047*

Página 1 de 1

CBSD SERVICOS E EVENTOS E LOCACOES LTDA

40.517.164/0001-05

CRISTIAN BELL SANTOS DALTRO

052.894.155-05

SÓCIO-ADMINISTRADOR

## DECLARAÇÃO – NEPOTISMO

### A: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES-PE

Declaramos para todos os fins de direito e a quem possa interessar, a qualidade de representante legal do **ARTISTA THEUZINHO**, sob as penas da lei, que **não integra nosso corpo** social, nem nosso quadro funcional servidores ou empregados públicos, ou agentes políticos na esfera federal, estadual ou municipal, ou o seu cônjuge ou companheiro (a), ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau. Por ser verdade, firmamos o presente.

Salvador-BA, 23 de julho de 2025

*Aline dos Santos Machado*

**CBSD SERVICOS DE EVENTOS E LOCACOES LTDA**  
**CNPJ: 40.517.164/0001-05**

*ALINE MACHADO DOS SANTOS – REPRESENTANTE LEGAL*

CBSD SERVICOS E EVENTOS E LOCACOES LTDA  
40.517.164/0001-05  
CRISTIAN BELL SANTOS DALTRO  
052.894.155-05  
SÓCIO-ADMINISTRADOR

## DECLARAÇÃO – LEI ANTIBAIXARIA

### A: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES-PE

Declaramos para todos os fins de direito e a quem possa interessar, que estamos cientes do conteúdo previsto na lei nº. 8.286/2012 (Lei Antibaixaria), que dispõe sobre a proibição do uso de recursos públicos para contratação de artistas que em suas músicas, danças ou coreografias, desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as mulheres a situação de constrangimento.

Ademais, ratificamos o conhecimento das consequências e repercussões jurídicas quanto às penalidades e sanções nas esferas administrativa, cível e penal que estão sujeitas as bandas e/ou artistas que executarem em suas apresentações obras musicais depreciativas que transgridam a dignidade da pessoa humana da mulher, tudo em conformidade com os Princípios Constitucionais vigentes, a lei n. 8.286/2012 e demais dispositivos legais afins.

Salvador-BA, 23 de julho de 2025

*Aline dos Santos Machado*

**CBSD SERVICOS DE EVENTOS E LOCACOES LTDA**

**CNPJ: 40.517.164/0001-05**

ALINE MACHADO DOS SANTOS – REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 030.727.965-05

Contato: 71 98237-1047

## ***DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO***

**A: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES-PE**

*A CBSD SERVIÇOS DE EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ nº. 40.517.164/0001-05 , por seu(s) representante(s) legal(is), **DECLARA**, que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do artigo 1º e inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.*

Salvador-BA, 23 de julho de 2025

*Aline dos Santos Machado*

**CBSD SERVICOS DE EVENTOS E LOCACOES LTDA**

**CNPJ: 40.517.164/0001-05**

*ALINE MACHADO DOS SANTOS – REPRESENTANTE LEGAL*

*CPF: 030.727.965-05*

*Contato: 71 98237-1047*

**CBSD SERVICOS E EVENTOS E LOCACOES LTDA**

**40.517.164/0001-05**

**CRISTIAN BELL SANTOS DALTRO**

**052.894.155-05**

**SÓCIO-ADMINISTRADOR**

Fundação  
Casa da Cultura  
Hermilo Borba Filho  
**F.C.C.H.B.F.**



[palmares.pe.gov.br](http://palmares.pe.gov.br)  
[prefeiturapalmares](https://www.instagram.com/prefeiturapalmares)

# CONSAGRAÇÕES (INTERNET, SHOWS, CDS, SITES, ETC)

✉ [cultura@palmares.pe.gov.br](mailto:cultura@palmares.pe.gov.br)

Rua Dr. Costa Lima, s/n | Santa Luzia | Palmares - PE | CEP - 55540-000  
CNPJ: 08.653.479/0001-77

Início / Notícias

/ Theuzinho Embala Multidão Em Ritmo de Arrocha Na Última Noite Da Pré-micareta de Feira de Santana

# Theuzinho embala multidão em ritmo de arrocha na última noite da pré-micareta de Feira de Santana



27/04/2025



**Fonte/Crédito:** Crédito: Ulisses Dumas

Visitantes e moradores de Ipuacu lotaram a praça do distrito na noite deste domingo (27), último dia da Pré-Micareta de Feira de Santana. Tudo isso para dançar e cantar ao som do cantor Theuzinho, a mais nova sensação do arrocha.

Antes de subir no trio, o artista soteropolitano, de apenas 19 anos, que foi revelado nas redes sociais, prometeu dar o seu melhor no show para esquentar o público para a Micareta oficial, que começa no dia 1º de maio.

*“Estou muito feliz de estar aqui nesta noite. A Micareta de Feira revela artistas para o mundo. Fazer parte dessa festa é muito gratificante”, afirmou.*

Theuzinho começou a cantar aos 16 anos e logo viralizou. Por causa disso, seu público é formado por fãs da mesma faixa etária. Ele aproveitou a apresentação para deixar uma mensagem para outros jovens que se inspiram em sua história.



DIVIRTA-SE (HTTPS://WWW.PORTALTEMPONOVO.COM.BR/CULTURA/)

ÚLTIMAS NOTÍCIAS (HTTPS://WWW.PORTALTEMPONOVO.COM.BR/NOTÍCIAS/)

## Revelação do arrocha, Theuzinho faz show no Singo's Club em outubro



ANA PAULA BONELLI(HTTPS://WWW.PORTALTEMPONOVO.COM.BR/AUTHOR/ANA-PAULA-BONELLI/)

🕒 24/07/2025 03:16

📅 25/07/2025 09:57

🕒 2 MINUTOS DE LEITURA

COMPARTILHE:



Fenômeno do arrocha e considerado uma das revelações da música nacional, o cantor Theuzinho tem data marcada para se apresentar na Serra. O show acontecerá no dia 03 de outubro, às 21h, no Singo's Club, em Jardim Limoeiro. Os ingressos começam a ser vendidos na segunda-feira, dia 28, a partir do meio-dia, em pontos físicos e também pela internet.

Natural do bairro Conjunto de Pirajá, em Salvador (BA), Theuzinho vive hoje uma fase especial na carreira. Conhecido como o "Novinho do Arrocha", ele coleciona sucessos como "Não Tente Me Impedir", "Vou Começar a Não Prestar" e "Meu Jeito de Amar".



[Página Inicial](#)  [Notícias](#)

Buscar Notícias



## Theuzinho faz história no São João de Cruz e arrasta multidão

Autor: Secom - 19/06/2025 às 19:30:28



O cantor Theuzinho protagonizou um dos momentos mais marcantes do primeiro dia do São João de Cruz, na noite desta quinta-feira (19). Com sucessos como "Não Tente Me Impedir", "Vou Começar a Não Prestar" e "Meu Jeito de Amar", o artista agitou uma multidão no Circuito Murilo Sena, na Rua da Estação.

# THEUZINHO LANÇA CD E CONSOLIDA SUA ASCENSÃO COMO A NOVA PROMESSA DO ARROCHA E DO FUNK ROMÂNTICO



fundação casa da cultura  
hermilo borba filho  
**F.C.CH.B.F.**

Prefeitura do

**PALMARES**

Trabalho e Desenvolvimento



✉ cultura@palmares.pe.gov.br

📷 prefeiturapalmares

AUTENTICAÇÃO CERTIDÕES (CBSD SERVICOS DE EVENTOS E LOCACOES LTDA CNPJ:  
40.517.164/0001-05



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 25/08/2025 15:52:54

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CBSD SERVICOS DE EVENTOS E LOCACOES LTDA**  
CNPJ: **40.517.164/0001-05**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

# Resultado da Consulta de Certidão

CNPJ: 40.517.164/0001-05      Período: 16/05/2025 a 16/05/2025

## Relação das certidões emitidas por data de emissão

Código de Controle	Tipo	Data - Hora de Emissão	Data de Validade	Situação
DOE3.FCC8.582D.EF7D	Positiva com efeitos de negativa	16/05/2025 - 09:45:08	12/11/2025	Válida

Exibir: 5



1-1 de 1 itens

Página: 1



**Válida:** Prazo de validade da certidão ainda não vencido. A certidão pode ser utilizada em qualquer ato em que for necessária.

[Voltar](#)[★ Avaliar Serviço](#)[Nova Consulta](#)



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**

Emissão: 25/08/2025 15:43

**Autenticidade da Certidão de Débitos Tributários**

Certidão N°: **20254273552**

Emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia para o contribuinte:

RAZÃO SOCIAL <b>CBSD SERVICOS DE EVENTOS E LOCACOES LTDA</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ <b>40.517.164/0001-05</b>

**CERTIDÃO DO TIPO NEGATIVA,  
EMITIDA CONFORME PORTARIA N.º 918/99 EM 21/08/2025 VÁLIDA ATÉ 20/10/2025**



**Prefeitura Municipal do Salvador - PMS**  
Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ  
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

**Validação de Certidão de Regularidade Fiscal:**

Resultado da Validação (CNPJ)

Certidão Negativa de Débito emitida em 21/08/2025

**Nome/Razão Social:** CBSD SERVICOS DE EVENTOS E LOCACOES LTDA

**CNPJ/CPF:** 40.517.164/0001-05

**Código de Controle da Certidão:** B101275CB1AB5C3E7B02FD3965218B9D

Imprimir



# Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

**Inscrição:** 40.517.164/0001-05

**Razão social:** CBDS SERVICOS DE EVENTOS E LOCACOES LTDA

**Nome fantasia:** CBDS ENTRETERIMENTO

Resultado da consulta em 04/09/2025 09:36:08

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CBSD SERVICOS DE EVENTOS E LOCACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 40.517.164/0001-05  
Certidão n°: 27014436/2025  
Expedição: 16/05/2025, às 09:55:28  
Validade: 12/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CBSD SERVICOS DE EVENTOS E LOCACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **40.517.164/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL  
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

**CERTIDÃO Nº: 00916575E**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de **21/08/2025**, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

**Razão Social:** CBSD SERVICOS DE EVENTOS E LOCACOES LTDA  
**CNPJ:** 40.517.164/0001-05  
**Endereço:** R ALAGOINHAS

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico [sedec@tjba.jus.br](mailto:sedec@tjba.jus.br).

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quinta-feira, 21 de agosto de 2025



## Consultar / Validar Certidões

Por CPF/CNPJ

Por Código Validação

CPF/CNPJ  
40.517.164/0001-05



CONSULTAR

## Certidões

Código de Verificação	Nome da Parte	CPF/CNPJ	Data de Solicitação	Data de Emissão
2025CTD95A2GGPDB539W7TPU7Z9	CBSD SERVICOS DE EVENTOS E LOCACOES LTDA	40.517.164/0001-05	04/09/2025	04/09/2025

4.3.8

[➔ Entrar](#)

## Bem-vindo ao sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União

Serviço automatizado para emitir ou validar certidões negativas referentes a punições vigentes contidas nos Sistemas Correccionais (ePAD, CGU-PAD, CGU-PJ e Banco de Sanções) e nos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, bem como de procedimentos acusatórios em andamento em desfavor do ente privado ou agente público consultado.

Dúvidas ou dificuldades na emissão de certidões? [Clique aqui.](#)

Para mais informações, acesse a [página de apoio ao Sistema de Certidões.](#)

## Selecione a certidão desejada

- Ente Privado** (Ex.: Uso em licitações)
- Agente Público** (Ex.: Processos disciplinares correccionais)

## Validar certidão

Código da certidão:

B39AmcbuctT5EUX6WI

## Confirma a emissão de Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

**A Certidão foi emitida para este interessado nos seguintes termos:**

**Nome completo:** CBSD SERVICOS DE EVENTOS E LOCACOES LTDA

**CPF / CNPJ:** 40.517.164/0001-05

**Descrição:** Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

***Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.***

***Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.***

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida em 04/09/2025 09:27:38, com validade até 04/10/2025.

## REDES SOCIAIS

---

### **INFORMAÇÃO AO CIDADÃO**

[Institucional](#)

[Serviço de Informação ao Cidadão \(SIC\)](#)

[Portal da transparência](#)

### **CONTATO**

[Fale Conosco](#)